EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS	
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS	
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.**
CRITÉRIO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	23 de Outubro de 2026 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R$ 11.483.432,31 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
COTAS	Cotas De Participação Exclusiva ME, EPP, MEI - LOTES 5, 6, 7 e 8 Cotas De Participação De Ampla - Itens: 1, 2, 3 e 4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.	

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da **SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS** por intermédio da PREGOEIRA e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE ,*** nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 82, § 5º e 85 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 050/2020, Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: 23 de Outubro de 2026
Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **Valor total estimado: R$ 11.483.432,31 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .
3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/ .
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , Decreto nº 050/2020 , e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratações, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **PREGOEIRA** deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **PREGOEIRA** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
5.1.2. MARCA;
5.1.3. FABRICANTE;
5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.
5.2.2. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
5.2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.2.4. Observe que, deverá ser encaminhada CARTA PROPOSTA nos termos deste edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, e em formato PDF no sistema, bem como a planilha em formato EXCEL, para que facilite a conferencia dos valores pela pregoeira e equipe de apoio, visto a vasta quantidade de itens nesta licitação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRONICO o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO , o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a PREGOEIRA verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. **No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da agente de contratações, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se tratando de bens e serviços em geral, para fins de comprovação da exequibilidade, da compatibilidade ou da composição dos preços da proposta, a critério da Administração, poderão ser admitidos documentos fiscais de venda ou de aquisição de insumos praticados pela licitante.
7.9. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, notas fiscais ou contratos emitidos em data posterior à da publicação deste Edital no Diário Oficial, como meio de prova de preços ou custos preexistentes.
7.10. A vedação prevista no item anterior visa resguardar o princípio da fidedignidade das propostas, restando desconsiderados documentos gerados de forma extemporânea e com o evidente intuito de simular ou justificar artificialmente a viabilidade de lances já ofertados.
7.11. Caso licitante apresente documentos posteriores a publicação da licitação, serão estes desconsiderados, com base nas clausulas acima, combinados com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela agente de contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

8.26. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **Fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares, E Materiais Odontológicos.**

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. Comprovação Da Licença Sanitária Estadual Ou Municipal – Licença de funcionamento atualizada e expedida pela Vigilância Sanitária do município de origem, ou protocolo de licenciamento sanitário junto ao órgão de vigilância sanitária local;

8.34. Comprovação De Registro (Nacional E Importado) na ANVISA, a comprovação do registro e respectiva validade poderá ser emitida diretamente do sítio eletrônico da ANVISA, sendo que está ficará condicionada a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro(a) e/ou membro designado pertencente a equipe de apoio, não sendo admitido outro comprovante que não seja da ANVISA, bem como a publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

8.36. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da PREGOEIRA ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações.

Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

8.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.42. A verificação pela agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratações.**

8.42.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.43. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.43.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.44. Após a entrega dos documentos para habilitação**, não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.47. Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.41.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.48. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.42.1.

8.49. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.51. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.
9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.3.5 fraudar a licitação
10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;
10.4.2 multa;
10.4.3 impedimento de licitar e contratar e
10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.5.2 as peculiaridades do caso concreto
10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespmsn_ma@outlook.com

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente PREGÃO será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através da Agente de Contratações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratações.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br**.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;
15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 02 de Outubro de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

SÍTIO NOVO - MA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

SÍTIO NOVO - MA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.Os quantitativos e valores estimados para o objeto se encontram na planilha a seguir:

LOTE 01 - FARMACIA BASICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Acebrofilina xarope adulto 120ml	UNID.	8.000	9,90	79.200,00
2	Acebrofilina xarope pediátrico 120ml	UNID.	8.000	9,38	75.040,00
3	Aciclovir 200 mg compr.	UNID.	3.000	0,58	1.740,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico bisnaga 10 gramas	UNID.	600	4,18	2.508,00
5	Acido acetilsalisico 100 mg comprimido	UNID.	180.000	0,06	10.800,00
6	Ácido fólico 5 mg comprimido	UNID.	400.000	0,11	44.000,00
7	Acitiicisteina 600mg emvelope	UNID.	4.000	3,67	14.680,00
8	Acitilcisteina 50mg susp adulto oral 120ml	UNID.	5.000	8,02	40.100,00
9	Acitilcisteina 20 mg susp susp pediatrico oral 120ml	UNID.	5.000	8,11	40.550,00
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UNID.	15.000	0,81	12.150,00
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	UNID.	8.000	3,09	24.720,00
12	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	UNID.	2.500	1,15	2.875,00
13	Alopurinol de 100 mg comp,	UNID.	7.000	0,41	2.870,00
14	Alopurinol de 300 mg comprimido	UNID.	7.000	0,53	3.710,00
15	Ambroxol adulto 30mg/5ml xarope 100ml	UNID.	8000	6,34	50.720,00
16	Ambroxol , gotas	UNID.	2000	2,44	4.880,00
17	Ambroxol infantil 15mg/5ml xarope com 100ml	UNID.	8000	6,14	49.120,00
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5ml susp.75ml	UNID.	1000	13,39	13.390,00
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 500 mg + 125 mg comprimido	UNID.	5.000	1,47	7.350,00
20	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco com 60ml	FRC	9.500	10,93	103.835,00
21	Amoxicilina 500 mg cápsula	UNID.	90.000	0,41	36.900,00
22	Ampicilina 500 mg comp.	UNID.	45.000	0,42	18.900,00
23	Ampicilina suspensão 250mg 60ml	UNID.	8.500	9,56	81.260,00
24	Atenolol 100 mg comp.	UNID.	25.000	0,13	3.250,00
25	Atenolol 25 mg comp.	UNID.	25.000	0,10	2.500,00
26	Atenolol 50 mg comp.	UNID.	20.000	0,11	2.200,00
27	Azitromicina 40 mg/ml 600mg pó p/ suspensão oral 15ml	UNID.	8.000	9,89	79.120,00
28	Azitromicina 40 mg/ml 900 mg pó p/ suspensão oral 22,5ml	UNID.	8.000	10,86	86.880,00
29	Azitromicina 500 mg comp.	UNID.	60.000	1,79	107.400,00
30	Baclofeno 10 mg c/20	CX	450	5,31	2.389,50
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	8600	12,75	109.650,00
32	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	4000	7,12	28.480,00
33	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	3000	9,31	27.930,00
34	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco com 80ml	UNID.	4.000	10,46	41.840,00
35	Besilato de anlodipino 10 mg comp.	UNID.	6.000	0,08	480,00
36	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	UNID.	20.000	0,06	1.200,00
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante 20ml	UNID.	1500	2,44	3.660,00
38	Buscopam composto comp 10 mg +250 mg	UNID.	3000	0,27	810,00
39	Captopril 25 mg comprimido	UNID.	150.000	0,09	13.500,00
40	Carvedilol 12,5 mg comp. C/30	CX	400	4,34	1.736,00
41	Carvedilol 25 mg comp. C/30	CX	400	3,22	1.288,00

42	Carvedilol 3,125 mg comp. C30	CX	400	3,49	1.396,00
43	Carvedilol 6,25 mg comp.	CX	400	4,31	1.724,00
44	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral fra. 60ml	UNID.	5.000	17,73	88.650,00
45	Cefalexina 500 mg / capsula ou comprimido	UNID.	40.000	2,01	80.400,00
46	Cetoconazol 2% xampu frasco com 100ml	UNID.	350	10,00	3.500,00
47	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID.	6.500	0,48	3.120,00
48	Claritromicina 500 mg cps c/10	CX	20	14,09	281,80
49	Claritromicina susp 250mg/ml oral	UNID.	20	15,54	310,80
50	Soro fisiologico 0,9% de 500ml	UNID.	10000	13,58	135.800,00
51	Cloridrato de amiodarona 200 mg comp.	UNID.	5.000	0,70	3.500,00
52	Cloridrato de bromexina susp 120 ml infantil	UNID.	1.200	9,95	11.940,00
53	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comp.	UNID.	30.000	0,81	24.300,00
54	Cloridrato de clindamicina 150 mg comp c/16	CX	100	20,08	2.008,00
55	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula c/16	CX	800	15,63	12.504,00
56	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga 30 gramas xylestensin	UNID.	2.000	9,11	18.220,00
57	Cloridrato de metformina 500 mg comp.	UNID.	20.000	0,15	3.000,00
58	Cloridrato de metformina 850 mg comp.	UNID.	300.000	0,27	81.000,00
59	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comp.	UNID.	3.000	0,31	930,00
60	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. ou dispersível	UNID.	5.000	0,72	3.600,00
61	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.ou dispersível	UNID.	5.000	0,84	4.200,00
62	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	UNID.	20.000	0,38	7.600,00
63	Cloridrato de propranolol 40 mg comp.	UNID.	80.000	0,08	6.400,00
64	Cloridrato de tiamina 300 mg comp.	UNID.	40.000	0,53	21.200,00
65	Colagenase c/ cloranfenicol pomada 30mg	UNID.	600	35,52	21.312,00
66	Colecalciferol d3 7.000ui comp, c/30	FRC	600	27,11	16.266,00
67	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco de 100ml	UNID.	8.500	6,78	57.630,00
68	Dexametasona 0,1% creme dermatologico bisnaga 10g	UNID.	6.000	4,18	25.080,00
69	Desvenlafaxina suc 50 MG c/30 comp	CX	24	70,49	1.691,76
70	Diazepam comp 5 mg C/1000 COMP	CX	60	159,62	9.577,20
71	Diazepam comp 10 mg C/1000 COMP	CX	60	161,50	9.690,00
72	Digoxina 0,25 mg comprimido	UNID.	30.000	0,16	4.800,00
73	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID.	180.000	0,21	37.800,00
74	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco 10ml	UNID.	12.000	2,01	24.120,00
75	Dipropionato de beclometasona 400mg/ml	UNID.	120	19,52	2.342,40
76	Doxicilina 100 mg c/20	CX	200	7,28	1.456,00
77	Divalproato de sodio 250mg c/20	CX	200	17,86	3.572,00
78	Espironolactona 100 mg comprimido	UNID.	8.000	0,70	5.600,00
79	Espironolactona 25 mg comprimido	UNID.	8.000	0,58	4.640,00
80	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	UNID.	3000	5,15	15.450,00
81	Estolato de eritromicina caps 500 mg	UNID.	4000	1,50	6.000,00
82	Estolato de eritromicina susp 250 mg	UNID.	3000	5,53	16.590,00
83	Fenoterol gotas para inalação para aerossol 20ml	UNID.	1.200	1,24	1.488,00
84	Fluconazol 150 mg cápsulas C/ 2	CX	2.000	3,23	6.460,00
85	Fluocinolona acetonida +sulf.de polimixina b+sulf,de neomicina + cloriddrato de lidocaina soluçao otologica 0,25 (otosylase)	UNID.	48	4,90	235,20
86	Fluxon 25 mg comp c/30	CX	300	10,83	3.249,00
87	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução solução oral frasco com 60ml	UNID.	1.000	9,38	9.380,00
88	Furosemida 40 mg comprimido	UNID.	120.000	0,09	10.800,00
89	Gliclazida 30 mg comp. C/30	CX	100	9,09	909,00
90	Glibenclamida 5 mg comp.	UNID.	330.000	0,09	29.700,00
91	Glicerol 120 mg/ml solução retal (enema) sol retal de 500 ml	UNID.	850	8,29	7.046,50
92	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	UNID.	300.000	0,06	18.000,00
93	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID.	6.000	6,81	40.860,00
94	Ibuprofeno 300 mg comp.	UNID.	50.000	0,45	22.500,00
95	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID.	6.000	4,18	25.080,00
96	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UNID.	60.000	0,73	43.800,00
97	calcio d3 1250/400ui C/60 comp.	CX	600	27,11	16.266,00
98	Itraconazol 100 mg cápsulas	UNID.	6.000	2,55	15.300,00
99	Ivermectina 6 mg comp.	UNID.	10.000	1,31	13.100,00
100	Lactulose 667 mg/ml xarope com 120ml	UNID.	800	8,29	6.632,00
101	Auto lanceta 28g dispositivo de segurança	UNID.	30.000	0,21	6.300,00
102	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	UNID.	8.000	6,12	48.960,00
103	Loratadina 10 mg comp.	UNID.	6.500	0,15	975,00
104	Losartana potássica 100 mg comprimido	UNID.	35.000	0,36	12.600,00
105	Losartana potássica 50 mg comprimido	UNID.	400.000	0,09	36.000,00
106	Lamotrigina 100 mg c/30 comp	CX	50	13,37	668,50
107	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução xarope 120ml	UNID.	8.500	6,30	53.550,00
108	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	UNID.	15.000	0,09	1.350,00
109	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	UNID.	20.000	0,09	1.800,00
110	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	UNID.	40.000	0,09	3.600,00
111	Mebendazol susp 30 ml	FRC	3.000	1,87	5.610,00

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

112	Mesalazina comp 800mg c/30 UNID. s	CX	12	106,27	1.275,24
113	Metildopa 250 mg comprimido	UNID.	12.000	0,73	8.760,00
114	Metildopa 500 mg comp.	UNID.	12.000	1,47	17.640,00
115	Metronidazol +nistantina creme vaginal 50 g	UNID.	4.000	20,22	80.880,00
116	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com 50g + aplicador	UNID.	4.000	17,62	70.480,00
117	Metronidazol 250 mg comp.	UNID.	20.000	0,23	4.600,00
118	Metronidazol 400 mg comp.	UNID.	4.000	0,68	2.720,00
119	Neomicina pomada 30 g	UNID.	6.000	2,95	17.700,00
120	Nifedipino 10 mg cáps. ou compr.	UNID.	6.000	0,15	900,00
121	Nimesulida gotas 50 mg/ml 15ml	UNID.	8.000	3,52	28.160,00
122	Nimesulida100mg comp	UNID.	86.000	0,17	14.620,00
123	Nistatina 100.000 ui/ml susp. oral frasco 30ml mais conta-gotas	UNID.	4.000	7,94	31.760,00
124	Nitrato de miconazol 2% creme dermatologica bisn. 28 gramas	UNID.	3.500	4,64	16.240,00
125	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal bis. 80grama mais 10 aplicadores	UNID.	4.000	20,22	80.880,00
126	Nitrato de miconazol 2% loção frasco 30ml	UNID.	3.500	4,11	14.385,00
127	Noripurum comp. (ferripolimaltose 100mg) c/30 comp.	CX	10	55,81	558,10
128	Óleo mineral óleo frasco com 100ml	UNID.	5.000	5,28	26.400,00
129	Omeprazol 20 mg cápsula ou comp.	UNID.	180.000	0,12	21.600,00
130	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID.	30.000	3,09	92.700,00
131	Paracetamol 500 mg comp.	UNID.	120.000	0,19	22.800,00
132	Paracetamol 750 mg comp.	UNID.	80.000	0,24	19.200,00
133	Pasta d´ água susp. com 100ml	UNID.	400	1,85	740,00
134	Permetrina 50mg/ml 5%) loção frasco com 60ml	UNID.	850	8,29	7.046,50
135	Prednisona 20 mg comprimido	UNID.	40.000	0,30	12.000,00
136	Sais para reidratação oral (fn) pó para solução oral PCT com 30grama	UNID.	4.000	1,79	7.160,00
137	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID.	175.000	0,16	28.000,00
138	Simeticona 40mg comp.	UNID.	20.000	0,09	1.800,00
139	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID.	6.000	3,20	19.200,00
140	Sinvastatina 20 mg comprimido	UNID.	30.000	0,16	4.800,00
141	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga com 30grama	UNID.	2000	13,28	26.560,00
142	Sulfadiazina de prata 1% creme pote com 400grama	UNID.	200	92,88	18.576,00
143	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml suspensão oral frasco com ml(60ml)	UNID.	8.000	10,03	80.240,00
144	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido	UNID.	60.000	0,32	19.200,00
145	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID.	6.000	1,28	7.680,00
146	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	UNID.	400.000	0,09	36.000,00
147	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID.	6.000	2,58	15.480,00
148	Tecnomet 2,5 mg comp c/ 20	CX	12	43,60	523,20
149	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID.	180.000	0,92	165.600,00
150	Transamim comp. c/12	CX	24	24,26	582,24
151	Varfarina sodica 5 mg c/30 comp.	CX	120	5,88	705,60
152	Vitamina do complexo b susp 100 ml	FRC	4.000	1,38	5.520,00
	TOTAL				**3.488.704,54**

LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Abaixador de língua descatável de madeira	UNID.	36.000	0,10	3.600,00
2	A parelho de pressão arterial dig. aut. pulso	UNID.	24	112,67	2.704,08
3	Água oxigenada 10 volume 1000ml	UNID.	850	11,28	9.588,00
4	Agulha 13 x 0,45 desc.	UNID.	42.000	0,17	7.140,00
5	Agulha 25x7 desc.	UNID.	130.000	0,17	22.100,00
6	Agulha 25x8 desc.	UNID.	130.000	0,17	22.100,00
7	Agulha 30 x 8 desc.	UNID.	140.000	0,17	23.800,00
8	Agulha 40x12 desc.	UNID.	38.500	0,17	6.545,00
9	Agulha de raque nº 25 desc. c/25	CX	46	52,05	2.394,30
10	Agulha de raque nº 26 desc.c/25	CX	46	52,05	2.394,30
11	Álcool etílico 70% (p/p) solução -frasco com 1000ml	UNID.	4000	9,04	36.160,00
12	Hidrofilo de Algodão 500g	RL	2000	37,95	75.900,00
13	Almotolia com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. cap. 250 ml.	UNID.	200	2,66	532,00
14	Almotolia com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. cap. 500 ml.	UNID.	200	4,33	866,00
15	Aparelho de pressão adulto (esfigmomanômetro) ,fixação em velcro, presilha ajustável,braçadeira 520mm compx140mm larg.	UNID.	85	101,21	8.602,85
16	Atadura de crepe 10cm x 1,8m 9 fios	UNID.	15.000	0,18	2.700,00
17	Atadura de crepe 12cm 1,80m 9 fios	UNID.	15.000	0,21	3.150,00
18	Atadura de crepe 15cm x 1,8m 9 fios	UNID.	15.000	0,27	4.050,00
19	Atadura de crepe 20cm x 1,8m 9fios	UNID.	15.000	0,30	4.500,00
20	Atadura de crepe 10cm x 1,8m 13 fios	UNID.	16.000	0,41	6.560,00
21	Atadura de crepe 12cm 1,80m 13 fios	UNID.	16.000	0,44	7.040,00
22	Atadura de crepe 15cm x 1,8m 13 fios	UNID.	16.000	0,53	8.480,00
23	Atadura de crepe 20cm x 1,8m 13 fios	UNID.	15.000	0,82	12.300,00

24	Auto lanceta 28g dispositivo de segurança	UNID.	30.000	0,21	6.300,00
25	Avental descartavel ; avental descartavel manga longa aberto nas costa com tira p/amarrar	UNID.	3.000	4,88	14.640,00
26	Balança digetal portavel cap.180kg	UNID.	120	62,90	7.548,00
27	Bolsa coletora de urina com capacidade para 2000 ml	UNID.	3.000	4,84	14.520,00
28	Bolsa de colostomia drenável recortavel 64 mm opaca	UNID.	600	10,22	6.132,00
29	Bolsa de colostomia drenável com placa protetora de pele drenável anatômica com sistema de fixação	UNID.	2000	16,90	33.800,00
30	Bolsa de colostomia estomas drenavel c/ filtro anti odor	UNID.	48	19,76	948,48
31	Bolsa para ostomia drenavel transparente ileostomia alterna convex	UNID.	36	48,78	1.756,08
32	Canula de quedel n.5 110mm	UNID.	36	3,36	120,96
33	Canula de quedel n.6 120mm	UNID.	36	3,69	132,84
34	Cateter intravenoso nº 14 desc.	UNID.	20.000	0,96	19.200,00
35	Cateter intravenoso nº 16 desc.	UNID.	20.000	1,38	27.600,00
36	Cateter intravenoso nº 18 desc	UNID.	20.000	2,87	57.400,00
37	Cateter intravenoso nº 20 desc.	UNID.	20.000	2,87	57.400,00
38	Cateter intravenoso nº 22 desc.	UNID.	20.000	2,87	57.400,00
39	Cateter intravenoso nº 24 desc.	UNID.	20.000	2,87	57.400,00
40	Cateter nasal tipo oculos infatil	UNID.	5.000	2,87	14.350,00
41	Catéter para oxigênio tipo óculos adulto	UNID.	5.000	3,03	15.150,00
42	Clamp umbilical plástico , resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico	UNID.	6.000	0,42	2.520,00
43	Clorexidina 0,2% degermante 1L	LT	260	29,93	7.781,80
44	Conjunto unificador oxigenio adulto 250ml	UNID.	48	19,52	936,96
45	Conjunto unificador oxigenio infatil 250ml	UNID.	48	17,67	848,16
46	Coletor universal (urina) estéril de 50 ml	UNID.	20.000	0,41	8.200,00
47	Descartex c/capacidade para 13 litros	UNID.	1250	9,27	11.587,50
48	Descartex c/capacidade para 20 litros	UNID.	1.250	12,51	15.637,50
49	Dreno de portovac tam 3,2mm pra sucçao	UNID.	280	78,08	21.862,40
50	Dreno de portovac tam 4,8mm pra sucçao	UNID.	280	63,98	17.914,40
51	Eletrodo cardiologico adulto dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata (agcl)	UNID.	6.000	0,30	1.800,00
52	Equipo microgotas com ejetor lateral	UNID.	20.000	1,78	35.600,00
53	Equipo p/ soro macrogotas c/ injetor lateral 150 cm	UNID.	36.000	1,85	66.600,00
54	Equipo macro injeto lat com filtro bact 15 micra infuset	UNID.	500	4,18	2.090,00
55	Escova degermante com clorexidina 2%	UNID.	3000	3,97	11.910,00
56	Esparadrapo 10cmx4,5m G com capa	UNID.	5.000	23,86	119.300,00
57	Espatula de aires de madeira	UNID.	14.500	0,24	3.480,00
58	Extensão latéx (garrote) 15cm	PCT	56	34,38	1.925,28
59	FIO ALGODÃO AZ Nº0 75C 1/2 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	36	138,67	4.992,12
60	FIO ALGODÃO AZ Nº0 15X45CM S/AGULHA C/24	CX	36	138,67	4.992,12
61	FIO ALGODÃO AZ 0 75 1/2 CIL. AGULHADO 4,0CM	CX	36	139,00	5.004,00
62	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0 75CM 1/2 CIL AGULHA 4,0 CM C/24	CX	36	206,00	7.416,00
63	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1 90CM 1/2 CIL AG 5,0 CM C/24	CX	36	206,00	7.416,00
64	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 2.0 75CM 1/2 CIL AGULHA 4,0 CM C/24	CX	30	189,00	5.670,00
65	FIO CAT-GUT SIMPLES 1 75CM 1/2 CIL AGULHA 5.0 CM C/24	CX	30	189,84	5.695,20
66	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 2 75CM 1/2 CIL AGULHA 3.5 CM C/24	CX	30	207,13	6.213,90
67	FIO MONONYLON N.6-0 C/AGULHA 2,5 CM 1/2 PRETO 45M	UNID.	160	2,64	422,40
68	FIO DE NYLON PT 2.0 45CM 3/8 TRG AGULHA 3.0CM C/24	CX	36	91,56	3.296,16
69	FIO DE NYLON PT 3-0 45CM 3/8 TRG AGULHA 4.0CM CUTIC	CX	36	91,89	3.308,04
70	FIO DE NYLON Nº4-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CT 45CM C/24	CX	36	91,89	3.308,04
71	FIO POLIGLACTINA N.1 70CM 3/8 3,0CM	UNID.	280	3,17	887,60
72	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº0,75CM C/24	CX	24	185,13	4.443,12
73	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº1 ,75CM C/24	CX	24	185,13	4.443,12
74	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº2-0 ,75CM C/24	CX	24	185,13	4.443,12
75	FIO VICRIL Nº0 COM AGULHA , 70CM C/36	CX	26	638,33	16.596,58
76	FIO VICRIL Nº0 70CM 1/2 CIL, AGULHA 4.0 CM C/36	CX	26	638,33	16.596,58
77	FIO VICRIL Nº1 70CM 1/2 CIL, AGULHA 4.0 CM C/36	CX	26	638,33	16.596,58
78	FIO VICRIL Nº1 70CM 1/2 CIL, AGULHA 3.5 CM C/36	CX	26	638,33	16.596,58
79	FIO VICRIL Nº2 0 70CM 3/8 CIL, AGULHA 3.0 CM C/36	CX	26	638,33	16.596,58
80	FIO VICRIL Nº3 0 70CM 3/8 CIL, AGULHA 3.0 CM C/36	CX	26	638,09	16.590,34
81	Fio poliglactina 1 mr 1/2 circ.cil4,0 cm	UNID.	320	6,06	1.939,20
82	Fio poliglactina 1 mr 3/8 circ.cil3,0 cm	UNID.	320	6,06	1.939,20
83	Fio poliglactina 1 mr 3/8 circ.cil4,0 cm	UNID.	320	6,06	1.939,20
84	Fio prolipropileno/prolene nº0 , 75cm	UNID.	320	6,06	1.939,20
85	Fio prolipropileno/prolene nº1, 75cm	UNID.	320	6,06	1.939,20
86	Fio prolipropileno/prolene nº2-0, 75cm	UNID.	320	6,06	1.939,20
87	Fita adesiva 19mmx50mt	UNID.	1200	6,33	7.596,00
88	Fita hospitalar crepe 19 mmx50m	UNID.	1200	6,62	7.944,00
89	Fita mediçao de circ. Ergometrica fm 150	UNID.	120	49,08	5.889,60
90	Fita microporo hipo. 10cmx4,5 mt com capa	UNID.	800	8,90	7.120,00
91	Fluxometro pra oxigenio eco anodizado	UNID.	24	72,65	1.743,60

92	Fixador de lamina de pccu com 100 ml	UNID.	240	10,67	2.560,80
93	Formol líquido (solução de formoldeído a 10%) 1l.	LT	240	16,43	3.943,20
94	Fralda descartevel gereatrica pc/8 UNID.	PCT	180	20,60	3.708,00
95	Fralda descartevel gereatrica g c/8 UNID.	PCT	180	21,11	3.799,80
96	Fralda descartevel gereatrica m c/8 UNID.	PCT	150	18,00	2.700,00
97	Fralda descartevel gereatrica xg c/7 UNID.	PCT	150	31,45	4.717,50
98	Fralda descartevel inf tam m c/9 UNID.	PCT	180	6,80	1.224,00
99	Fralda kisser master M c/8 UNID. 40 kg a 70 kg adulto	PCT	80	26,25	2.100,00
100	Gases tipo queijo 100% algodão 13 fios por cm² rolos com 91cm por 91metros	ROLO	2000	25,92	51.840,00
101	Gazes compressa p/ cirurgia (campo operatório) 100% algodão 45cm por 50cm PCT com 50 compressa	PCT	400	136,45	54.580,00
102	Gazes em compressa 13 fios por cm² 7,5cm x 7,5 cm PCT c/ 500 UNID.	PCT	3000	34,68	104.040,00
103	Gazes em compressa 9 fios por cm² 7,5cm x 7,5 cm PCT c/ 500 UNID.	PCT	6000	26,50	159.000,00
104	Gelfoam 80x125x10mm	UNID.	12	269,29	3.231,48
105	Hemospon esponja c/10 UNID.	CX	12	119,28	1.431,36
106	Glicosímetro,micro amostra de sangue – apenas 0.9 microlítro, resultado rápido - 5 segUNID. os 500 memórias, aviso de hipoglicemia, marcações	UNID.	36	48,84	1.758,24
107	Glutaraldeido 2% galão de 5 litros + líquido ativador (glutacin 28)	UNID.	60	73,74	4.424,40
108	Glutaraldeido 2% pronto frasco com 1000ml (glutaron 2%)	UNID.	120	50,97	6.116,40
109	Gorros sanfonado , branco ,descartável de polipropileno	UNID.	30.000	0,09	2.700,00
110	Kit pccu P desc.	UNID.	2000	5,97	11.940,00
111	Kit pccu M desc.	UNID.	2000	5,97	11.940,00
112	Kit pccu G desc.	UNID.	2000	5,10	10.200,00
113	Lâmina de bisturi nº 15, descar. aço inox, estéril	UNID.	6000	0,23	1.380,00
114	Lâminas de bisturi nº 22	UNID.	6.000	0,36	2.160,00
115	Lâminas de bisturi nº 23	UNID.	6.000	0,36	2.160,00
116	Lâminas de bisturi nº 24	UNID.	6.000	0,36	2.160,00
117	Lanceta produto Pefurante agulha de aço inox desc,	UNID.	150.000	0,21	31.500,00
118	Lençol descartavel maca hospilar 70 x 50 c/ elastico	RL	1.400	20,11	28.154,00
119	Lençol descartavel maca hospilar 90x 220 c/ elastico	RL	1.400	23,62	33.068,00
120	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 6,5 desc.	PAR	3.000	0,87	2.610,00
121	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 7 desc.	PAR	8.000	2,95	23.600,00
122	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 7,5 desc.	PAR	8.000	2,95	23.600,00
123	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 8 desc.	PAR	5.000	2,94	14.700,00
124	Luvas latex de procedimento Tamanho G CX 100 UNID.	CX	2000	44,16	88.320,00
125	Luvas latex de procedimento Tamanho m CX 100 UNID.	CX	2000	44,05	88.100,00
126	Luvas latex de procedimento Tamanho p CX com 100 UNID. .	CX	2000	44,05	88.100,00
127	Luvas latex de procedimento Tamanho pp CX 100 UNID.	CX	2000	44,05	88.100,00
128	Malha tubular ortopedica 15cm x15 mt	UNID.	600	15,18	9.108,00
129	Manta termica 2.10 x 1.40 cm	UNID.	36	7,05	253,80
130	Máscara descartável c/ elástico, branca,tripla,atóxica,hipoalergênica,não esteril. CX c/ 50UNID.	CX	2500	12,36	30.900,00
131	Mascara p/inalação adulto	UNID.	100	13,37	1.337,00
132	Mascara p/inalação infantil	UNID.	100	8,71	871,00
133	Multi-via c/ duas vias c/ clamp,tubo flexivél 18 cm, c/ conector luer slip	UNID.	30.000	2,15	64.500,00
134	Oximetro de pulso led (dedo)	UNID.	48	76,57	3.675,36
135	Papel grau cirugico 120 cm x 100 m.	UNID.	7	146,39	1.024,73
136	Papel grau cirurgico 150mm x 100mt	UNID.	48	157,24	7.547,52
137	Papel grau cirurgico 200mm x 100mt	UNID.	48	182,18	8.744,64
138	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m.	UNID.	48	189,77	9.108,96
139	Papel grau cirurgico 300mm x 100mt	UNID.	48	214,71	10.306,08
140	Papel grau cirurgico 400mm x 100mt	UNID.	48	254,83	12.231,84
141	Papel para eletrocardiograma 216x30.	UNID.	12	27,11	325,32
142	Papel toalha c/1000 UNID.	PCT	800	27,11	21.688,00
143	Pinça anatômica (dente de rato)14cm	UNID.	6	55,65	333,90
144	Pinça anatômica (dissecção) 14 cm	UNID.	12	25,17	302,04
145	Pinça kelly reta 14 cm	UNID.	12	49,31	591,72
146	Porta agulhas	UNID.	6	75,07	450,42
147	Pro pés, branco,descartável de polipropileno pct c/ 100 UNID.	PCT	400	9,33	3.732,00
148	Riodeino degermante 1000 ml	UNID.	280	70,49	19.737,20
149	Riodeino topico 1000 ml	UNID.	280	69,40	19.432,00
150	Saco p/ lixo infectante 62cm x 80cm cor branco 50lt C/100	PCT	24	67,61	1.622,64
151	Saco p/ lixo infectante 100lt C/100	PCT	20	50,07	1.001,40
152	Saco p/ lixo infectante 30lt C/100	PCT	30	18,57	557,10
153	Saco p/ lixo infectante 200lt C/100	PCT	20	87,25	1.745,00
154	Saco p/ lixo infectante 50lt C/100	PCT	24	33,71	809,04
155	Saco p/ lixo infectante 60lt C/100	PCT	20	38,68	773,60
156	Saco p/lixo infectante 15 lt C/100	PCT	30	16,56	496,80
157	Scalp nº 19 g,esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	16.000	0,77	12.320,00
158	Scalp nº 21g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	16.000	0,77	12.320,00
159	Scalp nº 23g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	22.000	0,77	16.940,00

160	Scalp nº 25g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	22.000	0,77	16.940,00
161	Scalp nº 27g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	18.000	0,77	13.860,00
162	Seringa 10ml com agulha	UNID.	185.000	0,60	111.000,00
163	Seringa 10ml sem agulha	UNID.	185.000	0,25	46.250,00
164	Seringa 1ml sem agulha	UNID.	165.000	0,15	24.750,00
165	Seringa 20ml com agulha	UNID.	165.000	1,17	193.050,00
166	Seringa 20ml sem agulha	UNID.	160.000	0,79	126.400,00
167	Seringa 3ml com agulha	UNID.	185.000	0,33	61.050,00
168	Seringa 3ml sem agulha	UNID.	160000	0,28	44.800,00
169	Seringa 5ml com agulha	UNID.	185.000	0,38	70.300,00
170	Seringa 5ml sem agulha	UNID.	120.000	0,19	22.800,00
171	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID.	175.000	0,17	29.750,00
172	Sonar ,peso: 1400g.dimensões: 10 x 18 x 26cm.alimentação 110 x 220v.suporte para fixação do transdutor. display numérico com escala de 50 a 220 bpm (batimentos por minutos	UNID.	4	596,33	2.385,32
173	Sonda de aspiração nº 12 desc.	UNID.	2000	1,73	3.460,00
174	Sonda de aspiração nº 14 desc.	UNID.	2000	1,73	3.460,00
175	Sonda de aspiração nº 16 desc.	UNID.	2000	2,07	4.140,00
176	Sonda de aspiração nº 6 desc.	UNID.	4.000	1,73	6.920,00
177	Sonda de aspiração nº 8 desc.	UNID.	4.000	1,73	6.920,00
178	Sonda de foley nº 10 desc.	UNID.	2.000	5,26	10.520,00
179	Sonda de foley nº 12 desc.	UNID.	2.000	5,26	10.520,00
180	Sonda de foley nº 14 desc.	UNID.	3.000	5,26	15.780,00
181	Sonda de foley nº 16 desc.	UNID.	3.000	4,45	13.350,00
182	Sonda de foley nº 18 desc.	UNID.	2.000	5,26	10.520,00
183	Sonda endotraqueal 8.0 com balão.desc.	UNID.	1500	5,80	8.700,00
184	Sonda endotraqueal nº 2,5 desc.	UNID.	3000	3,03	9.090,00
185	Sonda endotraqueal nº 3,5 desc.	UNID.	3000	3,03	9.090,00
186	Sonda endotraqueal nº 4,5 desc.	UNID.	3000	3,03	9.090,00
187	Sonda endotraqueal nº 7,5 desc.	UNID.	3000	3,03	9.090,00
188	Sonda endotraqueal nº 8,5 desc.	UNID.	3000	3,03	9.090,00
189	Sonda enteral c/ fio guia desc.	UNID.	3000	3,03	9.090,00
190	Sonda nasogástrica nº 16 longa. desc.	UNID.	3.000	1,32	3.960,00
191	Sonda nasogástrica nº 18 longa desc.	UNID.	3.000	1,32	3.960,00
192	Sonda nasogástrica nº 20 desc.	UNID.	3000	1,32	3.960,00
193	Sonda nasogástrica nº 20 longa. Desc.	UNID.	3000	1,32	3.960,00
194	Sonda nasogástricas nº 10 desc.	UNID.	3000	1,32	3.960,00
195	Sonda nasogástricas nº 12 desc.	UNID.	3.000	1,32	3.960,00
196	Sonda nasogástricas nº 14 desc.	UNID.	3.000	1,32	3.960,00
197	Sonda nasogástricas nº 16 desc.	UNID.	3.000	1,32	3.960,00
198	Sonda nasogástricas nº 18 desc.	UNID.	3.000	1,32	3.960,00
199	Sonda uretral de alivio nº 10 desc.	UNID.	12.000	1,08	12.960,00
200	Sonda uretral de alivio nº 12 desc.	UNID.	12.000	1,08	12.960,00
201	Sonda uretral de alivio nº 14 desc.	UNID.	12.000	1,08	12.960,00
202	Sonda uretral de alivio nº 16 des.	UNID.	10.000	1,08	10.800,00
203	Sonda uretral de alivio nº 18 desc.	UNID.	12.000	1,08	12.960,00
204	Sonda uretral de alivio nº 20 desc.	UNID.	12.000	1,08	12.960,00
205	Termômetro digital	UNID.	150	15,18	2.277,00
206	Termomêtro digital p/geladeira,medida produto 60x39x16mm, comp do cabo 50cm, faixa de medição 50ºc a + 70ºc,	UNID.	24	92,17	2.212,08
207	Tesoura mayo (cirúrgica) n. 15	UNID.	6	95,79	574,74
208	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID.	180.000	0,87	156.600,00
209	Touca descartavel c/100 c/ elastico	UNID.	400	6,73	2.692,00
	TOTAL				**3.636.666,90**

LOTE 03 - FARMACIA HOSPITALAR - (INJETAVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Acido tranexâmico 50mg/ml (transamim) ampola de 5ml	UNID.	8500	8,26	70.210,00
2	Aciclovir 250 mg poliof iv inj	UNID.	120	10,30	1.236,00
3	Acido ascórbico 100mg/ml (vitamina c), ampola de 5ml	UNID.	36000	3,18	114.480,00
4	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID.	30000	0,25	7.500,00
5	Água para injeção de 500ml	UNID.	850	4,77	4.054,50
6	Albumina humana inj 20 % 50ml	UNID.	6	260,26	1.561,56
7	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNID.	3500	4,88	17.080,00
8	Amoxicilina +clavulanato pot.1,2g inj c/10	CX	12	168,08	2.016,96
9	Adenosina 3mg/2ml injetavel c/5 UNID.	CX	5	73,74	368,70
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	8600	13,02	111.972,00
11	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	4000	7,12	28.480,00
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	3000	9,31	27.930,00
13	Bromoprida 10mg/ml inj	UNID.	12000	3,16	37.920,00
14	Bupivacaina,cloridrato -neocaina- pesada 0,5%/ml, frasco-ampola de 4ml	UNID.	2000	18,87	37.740,00

15	Cefalotina 1 mg inj soluçao injetavel frasco	UNID.	15000	10,32	154.800,00
16	Cefepima inj 2 mg c/50	CX	3	916,32	2.748,96
17	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco-ampola +diluiente endovenosa	UNID.	15000	11,41	171.150,00
18	Ceftriaxona dis hem 1g + diluente 3,5ml IM	FRC	200	19,90	3.980,00
19	Cefuroxima 750mg inj, c/25 UNID.	CX	4	421,83	1.687,32
20	Cetoprofeno 100mg/iv inj	UNID.	16000	6,78	108.480,00
21	Cetoprofeno 100mg/im inj	UNID.	16000	6,78	108.480,00
22	Cimeditina inj 150 mg 2ml	UNID.	6000	3,74	22.440,00
23	Ciprofloxacina 2mg/ml 100mg injétavel	UNID.	860	34,92	30.031,20
24	Ciprofloxacina 2mg/ml 200mg injétavel	UNID.	860	42,59	36.627,40
25	Clindamicina 150mg/ml ampola com 2ml	UNID.	1200	3,62	4.344,00
26	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID.	8000	8,29	66.320,00
27	Cloridrato epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola com 1ml (adrenalina)	UNID.	2000	3,90	7.800,00
28	Xylestesin lidocaina 20mg/g gel 30gr	UNID.	1800	10,03	18.054,00
29	Cloritrato de lidocaina 20 % s/vaso 20 ml	UNID.	4000	7,37	29.480,00
30	Complexo b, ampola de 2ml	UNID.	24000	3,82	91.680,00
31	Daptomicina 500 mg inj c/10	CX	4	285,07	1.140,28
32	Deslanosideo 0,2mg/ml	UNID.	800	3,09	2.472,00
33	Dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	UNID.	24000	4,18	100.320,00
34	Dexametasona 2 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	UNID.	18000	3,74	67.320,00
35	Diclofenaco sódico 25mg/3ml ampola de 3ml	UNID.	24000	3,07	73.680,00
36	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID.	36000	2,88	103.680,00
37	Dramin b6 dl inj ampola 10ml	UNID.	3000	16,74	50.220,00
38	Epinefrina 1mg (hyfren)	UNID.	3000	2,44	7.320,00
39	Enoxaparina 40 mg	UNID.	800	20,38	16.304,00
40	Enoxaparina 80 mg	UNID.	800	39,04	31.232,00
41	Enoxaparina 60 mg	UNID.	800	34,70	27.760,00
42	Enoxaparina 20 mg	UNID.	800	25,55	20.440,00
43	Escopalamina butilbrometo (buscopan simples) 20mg/ml, ampolas de 1ml (hioscina simples)	UNID.	12000	3,10	37.200,00
44	Escopalamina,butilbrometo+dipirona sódica 4mg+500mg/ml (hioscina composto), ampolas de 5ml	UNID.	8600	4,32	37.152,00
45	Etilefrina cloridrato -efortil - 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNID.	800	3,21	2.568,00
46	Fluconazol inj 2mg de 100 ml	UNID.	120	9,33	1.119,60
47	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID.	8000	2,90	23.200,00
48	Gentamicina 120 mg	UNID.	4000	3,62	14.480,00
49	Gentamicina 40 mg injetavel	UNID.	5000	3,09	15.450,00
50	Gentamicina 60 mg injetavel	UNID.	5000	3,74	18.700,00
51	Gentamicina 80 mg injetavel	UNID.	5000	4,18	20.900,00
52	Glicose 25%10 ml	UNID.	6000	0,68	4.080,00
53	Glicose 50%10 ml	UNID.	6000	0,65	3.900,00
54	Heparina 5000 ui/0 frasco ampola de 5ml (hemofol)	UNID.	600	17,98	10.788,00
55	Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola	UNID.	8600	6,12	52.632,00
56	Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola .	UNID.	8600	10,34	88.924,00
57	Insulina novolin 100ui/ml N10ml	UNID.	36	51,46	1.852,56
58	Insulina novolin 100ui/ml R. 10ml	UNID.	36	51,42	1.851,12
59	Meropenem 500 mg inj	UNID.	850	14,01	11.908,50
60	Metilprednisonlona 500mg injc/1 + diluente (unimedrol)	UNID.	220	28,86	6.349,20
61	Metoclopramida 10 mg /2ml injetavel	UNID.	4500	1,20	5.400,00
62	Metronidazol 5% inj. frasco de 100ml	UNID.	6800	7,34	49.912,00
63	Neostguimina inj 0,5mg/1ml	UNID.	600	1,50	900,00
64	Omeprazol 40mg iv injetavel +diluente de 10ml	UNID.	8600	20,22	173.892,00
65	Ondansetrona, cloridrato 8mg/ 4ml ampola	UNID.	12000	3,0 9	37.080,00
66	Oxacilina sódica 500 mg /3ml frasco- ampola + diluente	UNID.	8500	6,86	58.310,00
67	Oxitocina 5ui/ml (ocitocina 5ui/ml), ampola 1ml.	UNID.	3000	5,15	15.450,00
68	Piperacilina sodica+ tazobactam sodico 4g+ 0, 5 mg (piperacilina+ tozobactam) c/10	CX	12	179,41	2.152,92

69	Sacarato de oxido ferrico inj c/50	CX	6	328,57	1.971,42
70	Soro fisiologico 0,9 % de 100 ml	UNID.	16000	7,22	115.520,00
71	Soro fisiologico 0,9% de 250ml	UNID.	16000	7,25	116.000,00
72	Soro fisiologico 0,9% de 500ml	UNID.	10000	13,58	135.800,00
73	Soro glicofisiologico 500 ml	UNID.	8000	12,43	99.440,00
74	Soro glicosado 250 ml	UNID.	6000	3,51	21.060,00
75	Soro glicosado 500 ml	UNID.	9500	5,85	55.575,00
76	Soro riger com lactado 500 ml	UNID.	12000	13,44	161.280,00
77	Soro riger simples 500 ml	UNID.	12000	12,94	155.280,00
78	Sulfato atropina inj 0,50 inj	UNID.	4000	0,85	3.400,00
79	Sulfato de atropina inj 0,25 inj	UNID.	4000	0,77	3.080,00
80	Tenoxicam inj. 20mg/ml	UNID.	16000	19,64	314.240,00
81	Tenoxicam inj. 40mg/ml	UNID.	16000	24,37	389.920,00
82	Vancomicina inj 500 mg	UNID.	1200	13,34	16.008,00
83	Vasopressina inj,20u/ml 10ml	UNID.	25	36,87	921,75
TOTAL					**4.108.188,95**

LOTE 04 - MATERIAIS ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Agulha gengival esterilizada, curta, 25mm, calibre 30G	CX	60	49,00	2.940,00
2	Agulha gengival esterilizada, extra curta, 15mm, calibre 30G	CX	60	49,00	2.940,00
3	Alça labial para localizador apical endodontico	UNID.	20	45,19	903,80
4	Álcool 70% embalagem de 1 litro	UNID.	300	16,27	4.881,00
5	Alginato para impressão odontológicas tipo II, cromático	PCT	60	48,68	2.920,80
6	Anestesico Articaine 4% Com Vaso Constritor Epinefrina 1:100.000	CX	40	357,96	14.318,40
7	Anestésico injetável local lidocaina 2% com vaso-constritor Epinefrina 1:100.000	CX	40	229,30	9.172,00
8	Anestésico local injetável com vasoconstrictor - Prilocaína 3% com Felipressina	CX	40	339,01	13.560,40
9	Anestésico loco regional injetável - lidocaína a 2% sem vaso constritor	CX	40	236,26	9.450,40
10	Anestesico Mepivacaina 3% S/ Vaso CX com 50 Tubetes 1,8ml	CX	40	312,94	12.517,60
11	Anestesico Mepivacaina com Vasocontritor 2% C/50 Tubetes de 1,8ml	CX	40	330,32	13.212,80
12	Anestésico tópico com 20% de benzocaína pote sabor variado, 30g	UNID.	40	34,76	1.390,40
13	Anti-séptico bucal - digluconato de clorexidina 0,12%, frasco 1L	FRC	50	43,44	2.172,00
14	Aplicador de adesivo, tipo microbrush, fino e regular, com 100 UNID.	PCT	50	21,96	1.098,00
15	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável	UNID.	10	13,98	139,80
16	Babador odontológico impermeável 33 x 47 cm, PCT com 100 UNID. s	PCT	50	35,64	1.782,00
17	Barreira gengival fotopolimerizável	UNID.	20	88,54	1.770,80
18	Cimento Endodôntico Para Obturações De Canais, Radiculares	KIT	10	203,58	2.035,80
19	Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio Fotopolimerizável	UNID.	10	113,87	1.138,70
20	Cimento provisório para vedação de cavidades, 25g	UNID.	50	24,34	1.217,00
21	Cimento resinoso dual para cimentação de pinos intrarradiculares	UNID.	20	97,44	1.948,80
22	Compressa De Gazes Fios 7X5,7X5 PCTs Com 500 UNID. s	PCT	100	17,34	1.734,00
23	Condensador Mcspadden, instrumento endodôntico acionado a motor	UNID.	20	107,79	2.155,80
24	Condicionador ácido fosfórico em gel a 37%, PCT com 3 seringas de 3g	PCT	100	9,45	945,00
25	Cone de borracha CA para profilaxia profilassi, 20 UNID. s	PCT	20	69,54	1.390,80
26	Cone De Guta Percha Principal Nº 15-40	UNID.	80	1,85	148,00
27	Cone De Guta Percha Principal Nº 45-80	UNID.	80	1,85	148,00
28	Cunhas anatômicas de madeira sortidas, com 100 UNID. s	UNID.	20	56,15	1.123,00
29	EDTA líquido, frasco com 20ml	UNID.	60	16,69	1.001,40
30	Escova de Robson, para contra-ângulo	UNID.	200	2,60	520,00
31	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina), CX c/ 10 UNID.	UNID.	20	102,49	2.049,80
32	Eucaliptol, frasco com 10 ml	UNID.	10	31,87	318,70
33	Evidenciador de biofilme bacteriano, frasco com 10 ml	UNID.	50	24,34	1.217,00
34	Filme Radiográfico Oclusal 57mm x 76mm, c/25 UNID. s	CX	10	130,39	1.303,90
35	Filme radiografico periapical infantil, 22mm x 35mm, c/100 UNID. s	CX	3	545,89	1.637,67
36	Filme radiográfico periapical 3cm x 4cm, c/ 150 películas	CX	3	573,71	1.721,13
37	Fio de sutura mononylon 3.0, CX com 24 UNID. s	CX	24	38,24	917,76
38	Fio de sutura mononylon 4.0, CX com 24 UNID. s	CX	24	38,24	917,76
39	Fio dental de 500m, cor branca, sabor menta	UNID.	24	31,30	751,20
40	Fio Retrator Nº 0 Fino 250Cm	UNID.	20	73,02	1.460,40
41	Fio Retrator Nº 00 Fino 250Cm	UNID.	20	73,02	1.460,40
42	Fio Retrator Nº 000 Fino 250Cm	UNID.	20	73,02	1.460,40
43	Fita matriz de aço 5 mm, com 5m e espessura de 0,07 mm	UNID.	200	3,30	660,00
44	Fluoreto de sódio em gel 1,23% fluorfosfato acidulado, frasco 200ml	UNID.	100	13,91	1.391,00
45	Fluoreto de sódio em gel 2% neutro, frasco de 200ml	UNID.	100	15,64	1.564,00
46	Formocresol, frasco com 10 ml	UNID.	50	32,31	1.615,50
47	Forrador de cavidades à base de hidróxido de cálcio pasta 13g + 11g	UNID.	30	68,16	2.044,80

	catalisador				
48	Gaze hidrófila 9 fios 7x5,7x5 com 500 UNID.	PCT	80	25,75	2.060,00
49	Glutaraldeído a 2% pronto para uso (1 litro)	UNID.	50	25,04	1.252,00
50	Gorro descartável PCT com 100	PCT	100	10,60	1.060,00
51	Guta Percha Acessória Microtipped com 80 cones	UNID.	20	107,76	2.155,20
52	Guta Percha Acessoria R7,R8,RS com 120	UNID.	20	79,45	1.589,00
53	Hidróxido de cálcio PA, pote com 10 g	UNID.	40	14,47	578,80
54	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A1	KIT	20	95,62	1.912,40
55	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A2	UNID.	20	95,62	1.912,40
56	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A3	KIT	20	95,62	1.912,40
57	Kit Oxido de Zinco 50g e Eugenol 20ml	KIT	20	73,89	1.477,80
58	Kit restaurador provisório com 15 ml de líquido + 38g de pó	UNID.	20	95,62	1.912,40
59	Lençol de borracha para isolamento absoluto, CX com 26 UNID. s	CX	20	62,59	1.251,80
60	Limas FlexoFile 2ª série com 25mm	KIT	30	66,06	1.981,80
61	Limas FlexoFile 2ª série com 31mm	KIT	20	73,02	1.460,40
62	Limas FlexoFile com 25mm, 6 UNID. s, nº 15, 20, 25	KIT	20	66,06	1.321,20
63	Limas FlexoFile com 31 mm, 6 UNID. s, nº 15, 20, 25	KIT	6	73,02	438,12
64	Limas Rotatórias canais curvos 25.06 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	6	258,87	1.553,22
65	Limas Rotatórias canais curvos 25.08 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	6	258,87	1.553,22
66	Limas Rotatórias canais curvos 40.01 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	6	258,87	1.553,22
67	Limas Rotatórias canais curvos 45.01 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	6	258,87	1.553,22
68	Limas tipo K 1ª série com 25mm, 6 UNID. s	KIT	20	63,46	1.269,20
69	Limas tipo K 1ª série com 31 mm, 6 UNID. s	KIT	20	63,46	1.269,20
70	Luva de procedimento tamanho G	CX	20	43,05	861,00
71	Luva de procedimento tamanho M	CX	20	43,05	861,00
72	Luva de procedimento tamanho P	CX	20	43,05	861,00
73	Luva de procedimento tamanho PP	CX	20	43,05	861,00
74	Mandril CA pop-on para contra-ângulo, aço inox, 25 mm	UNID.	30	18,25	547,50
75	Óculos de proteção antirrisco, policarbonato	UNID.	20	16,52	330,40
76	Óleo lubrificante para instrumentos unispray alta e baixa rotação	UNID.	20	68,28	1.365,60
77	Papel Carbono para articulação, PCT c/ 12 folhas	UNID.	100	8,35	835,00
78	Papel grau cirúrgico 10cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	10	96,35	963,50
79	Papel grau cirúrgico 12cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	10	115,61	1.156,10
80	Papel grau cirúrgico 15cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	10	121,78	1.217,80
81	Papel grau cirúrgico 20cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	10	141,62	1.416,20
82	Papel grau cirúrgico 40cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	10	281,64	2.816,40
83	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml	UNID.	10	26,06	260,60
84	Pasta profilática com flúor, sem óleo, 90g	UNID.	150	17,38	2.607,00
85	Pedra Pomes, extra fina, 100g	UNID.	100	10,96	1.096,00
86	Pino translúcido intra-radicular cônico em fibra de vidro, Nº 0,5,1, 2	UNID.	20	69,63	1.392,60
87	Placa de vidro retangular lisa 08 cm x 14cm, espessura 0,6 cm	UNID.	30	31,30	939,00
88	Ponta de Papel Absorvente Cellpack 100% papel, Estéril, CX c/ 200 UNID.	CX	20	84,14	1.682,80
89	Ponta De Papel Absorvente Esteril De 45-80	CX	20	65,57	1.311,40
90	Ponta De Papel Absorvente Esterilizada 15-40	CX	20	65,57	1.311,40
91	Ponta de ultrassom odontológico compatível com aparelho MICRODONT	UNID.	20	107,79	2.155,80
92	Pote dappen autoclavável, resistente, cores sortidas	UNID.	80	11,24	899,20
93	Régua calibradora endodôntica, plástica, esterelizável	UNID.	10	27,81	278,10
94	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A1, 2g	UNID.	20	37,72	754,40
95	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A2, 2g	UNID.	20	37,72	754,40
96	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A3, 2g	UNID.	20	43,46	869,20
97	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A2E, 4g	UNID.	10	217,14	2.171,40
98	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A2B, 4g	UNID.	10	217,14	2.171,40
99	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor B1B, 4g	UNID.	10	217,14	2.171,40
100	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor B2B, 4g	UNID.	10	217,14	2.171,40
101	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A3E, 4g	UNID.	10	217,14	2.171,40
102	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A3,5, 4g	UNID.	10	121,69	1.216,90
103	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Dentina cor A2, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10
104	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Dentina cor A3, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10
105	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor B1, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10
106	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A4, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10

107	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A2, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10
108	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A1, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10
109	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A3, 4g	UNID.	10	206,71	2.067,10
110	Revelador para filme radiográfico, frasco com 475 ml	UNID.	10	62,41	624,10
111	Rolinhos de algodão nº2	PCT	350	5,73	2.005,50
112	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras	UNID.	100	28,68	2.868,00
113	Sistema adesivo a base de solvente e água, frasco laranja, fotopolimerizável, 6g	UNID.	20	182,55	3.651,00
114	Solução antisséptica Peróxido de Hidrogênio – 1L	UNID.	40	39,98	1.599,20
115	Solução Cariostática de diamino fluoreto de prata a 12%, frasco 10ml	UNID.	30	79,54	2.386,20
116	Solução concentrada enzimática para limpeza de cuspideiras, frasco 1L	UNID.	50	33,56	1.678,00
117	Solução hemostática hemopare, frasco com 10ml	UNID.	40	40,86	1.634,40
118	Sugador cirúrgico estéril descartável, CX com 40 UNID. s	PCT	40	97,36	3.894,40
119	Sugador de saliva descartável, PCT com 40 UNID. s	PCT	40	13,03	521,20
120	Sugador endodontico, descartável, pct com 20 UNID. s	PCT	100	29,99	2.999,00
121	Taça de borracha para profilaxia CA branca	UNID.	100	3,92	392,00
122	Tiras de Lixa de Aço Galvanizado OXISTRIPE, embalagem com 10 UNID.	EMB.	100	12,60	1.260,00
123	Tiras de Poliéster transparente 10 mm x 120 mm x 0,5 mm, envelope com 50 tiras	EMB.	200	6,08	1.216,00
TOTAL					**249.871,92**
VALOR TOTAL					**11.483.432,31**

Valor total estimado: R$ 11.483.432,31 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

1.5 JUSTIFICATIVA DOS VALORES

É importante destacar que, durante o processo de elaboração da planilha final de estimativa de custos, **podem ocorrer diferenças mínimas nos valores totais**, quando comparados aos valores extraídos diretamente do sistema de cotação. Essas variações decorrem, em grande parte, dos ajustes de arredondamento aplicados às casas decimais dos preços unitários ou totais, conforme as regras de formatação utilizadas nos sistemas eletrônicos e nas ferramentas de cálculo.

Tais diferenças, entretanto, não comprometem a consistência nem a integridade da estimativa de preços, uma vez que o valor de referência utilizado para fins de licitação permanece alinhado com os dados obtidos na pesquisa de mercado e com os critérios estabelecidos no edital. **Ressalta-se que o valor de referência constante no edital deve prevalecer, servindo como base oficial para análise das propostas e julgamento da licitação, conforme os princípios da transparência, isonomia e competitividade.**

Portanto, eventuais variações ínfimas entre a planilha do sistema de cotação e a planilha consolidada final são consideradas aceitáveis e não configuram irregularidade, desde que devidamente justificadas, como neste caso, pelo arredondamento de valores decimais. Essas diferenças devem ser tratadas como meras inconsistências matemáticas formais, sem impacto na legalidade ou na viabilidade econômica da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde de Sítio Novo – MA, mediante a aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas assistenciais, ambulatoriais, farmacêuticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis ao funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, sendo utilizados em atendimentos médicos, procedimentos de enfermagem, ações de atenção básica, assistência farmacêutica, atendimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais, serviços de urgência e demais atividades desenvolvidas pelo Município no atendimento à população.

A necessidade de contratação está diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos de saúde, uma vez que a ausência, insuficiência ou interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer a execução regular das atividades assistenciais, ocasionar desabastecimento das unidades, dificultar a realização de procedimentos e prejudicar o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A demanda apresenta características de continuidade e variabilidade, considerando que o consumo dos medicamentos, insumos e materiais odontológicos sofre alterações de acordo com o número de atendimentos, perfil epidemiológico da população, campanhas e ações de saúde, procedimentos realizados, necessidades específicas das unidades e reposição dos estoques existentes.

Nesse contexto, a Administração necessita dispor de solução que permita o atendimento das demandas de forma planejada e flexível, evitando tanto a insuficiência de produtos quanto a formação de estoques excessivos. A aquisição antecipada de grandes quantidades, sem correspondência com o consumo efetivo, poderá ocasionar custos desnecessários de armazenamento, imobilização de recursos públicos e perdas decorrentes do vencimento ou deterioração de determinados produtos.

A contratação pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, pois possibilita a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos estimados no planejamento.

A sistemática do Registro de Preços, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, com as diretrizes regulamentares estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, proporciona maior flexibilidade e racionalização das aquisições, permitindo que a Administração formalize os fornecimentos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços poderá contribuir para maior eficiência e economicidade na contratação, especialmente por possibilitar a realização de aquisições de forma parcelada, reduzir a necessidade de formação de estoques desnecessários, racionalizar os procedimentos administrativos e conferir maior agilidade ao atendimento das demandas de reposição e das necessidades supervenientes da rede municipal de saúde, sempre observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na contratação.

A necessidade da contratação também decorre da importância de conferir maior previsibilidade e organização ao abastecimento da rede municipal, permitindo o planejamento das reposições, o acompanhamento dos estoques e a adoção de medidas preventivas para redução do risco de desabastecimento.

Ressalta-se que a contratação contempla uma quantidade significativa e diversificada de itens, abrangendo diferentes medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, cada qual com características específicas de apresentação, utilização, acondicionamento, armazenamento e fornecimento. Essa diversidade exige planejamento adequado das especificações, dos quantitativos e das condições de fornecimento, de modo a assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades reais dos serviços municipais de saúde.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações destinadas à manutenção e ao funcionamento regular da rede pública de saúde.

A adoção do Pregão Eletrônico, por sua vez, mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, possibilitando a realização do certame em ambiente eletrônico, com maior transparência, publicidade e racionalização dos procedimentos, além de favorecer a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando o universo potencial de participantes e permitindo que a Administração obtenha propostas em condições compatíveis com o mercado.

A utilização do meio eletrônico também contribui para maior celeridade na condução do procedimento, redução de custos operacionais e aprimoramento dos mecanismos de registro, acompanhamento e controle dos atos praticados durante a licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a presente contratação se fundamenta na necessidade de garantir a disponibilidade contínua de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, buscando assegurar a continuidade dos atendimentos, a adequada assistência à população, a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos.

A solução deverá ser estruturada de modo a observar as especificações técnicas necessárias, os quantitativos estimados, as condições de armazenamento e transporte, os requisitos de validade e integridade dos produtos, bem como os procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização e controle de estoque, de forma a assegurar a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para o regular funcionamento das unidades e serviços de saúde do Município de Sítio Novo – MA e para a continuidade das ações assistenciais prestadas à população, devendo o procedimento ser estruturado de forma a conciliar planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de Entrega
5.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma imediata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria responsável.
5.1.2. Após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do seu recebimento.
5.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos da contratação, observando-se as condições de quantidade, qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens, validade e demais requisitos exigidos.

5.2. Local de entrega dos produtos
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.
5.2.2. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário estabelecido pela Administração.
5.2.3. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e demais encargos necessários à entrega dos materiais, até o efetivo recebimento pela Administração.
5.2.4. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**
5.4. 5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-
se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2.Liquidação
7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.3. Prazo de pagamento
7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.4. Forma de pagamento
7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **Fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares, E Materiais Odontológicos.**
8.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.4 Comprovação Da Licença Sanitária Estadual Ou Municipal – Licença de funcionamento atualizada e expedida pela Vigilância Sanitária do município de origem, ou protocolo de licenciamento sanitário junto ao órgão de vigilância sanitária local;
8.5 Comprovação De Registro (Nacional E Importado) na ANVISA, a comprovação do registro e respectiva validade poderá ser emitida diretamente do sítio eletrônico da ANVISA, sendo que está ficará condicionada a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro(a) e/ou membro designado pertencente a equipe de apoio, não sendo admitido outro comprovante que não seja da ANVISA, bem como a publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.
8.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.
8.7 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Agente de Contratações ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. *Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste*.
8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 11.483.432,31 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
10.3 Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a referida despesa.

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO
11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

12. ANEXOS
12.1 Anexo – Não Constam Anexos.

Sítio Novo (MA), 14 de Setembro de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**,** inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.063/2026-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP) ,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ ____ (____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgulam dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: --------
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: --------
Natureza de Despesa: --------
Fonte de Recursos: --------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços infra discriminados para a **: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA,** objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP).**

LOTE 01 - FARMACIA BASICA - (AMPLA CONCORRENCIA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Acebrofilina xarope adulto 120ml	UNID.	6000			
2	Acebrofilina xarope pediátrico 120ml	UNID.	6000			
3	Aciclovir 200 mg compr.	UNID.	2250			
4	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico bisnaga 10 gramas	UNID.	450			
5	Acido acetilsalisico 100 mg comprimido	UNID.	135000			
6	Ácido fólico 5 mg comprimido	UNID.	300000			
7	Acitiicisteina 600mg emvelope	UNID.	3000			
8	Acitilcisteina 50mg susp adulto oral 120ml	UNID.	3750			
9	Acitilcisteina 20 mg susp susp pediatrico oral 120ml	UNID.	3750			
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UNID.	11250			
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	UNID.	6000			
12	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	UNID.	1875			
13	Alopurinol de 100 mg comp,	UNID.	5250			
14	Alopurinol de 300 mg comprimido	UNID.	5250			
15	Ambroxol adulto 30mg/5ml xarope 100ml	UNID.	6000			
16	Ambroxol , gotas	UNID.	1500			
17	Ambroxol infantil 15mg/5ml xarope com 100ml	UNID.	6000			
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5ml susp.75ml	UNID.	750			
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 500 mg + 125 mg comprimido	UNID.	3750			
20	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco com 60ml	FRC	7125			
21	Amoxicilina 500 mg cápsula	UNID.	67500			
22	Ampicilina 500 mg comp.	UNID.	33750			
23	Ampicilina suspensão 250mg 60ml	UNID.	6375			
24	Atenolol 100 mg comp.	UNID.	18750			
25	Atenolol 25 mg comp.	UNID.	18750			
26	Atenolol 50 mg comp.	UNID.	15000			
27	Azitromicina 40 mg/ml 600mg pó p/ suspensão oral 15ml	UNID.	6000			
28	Azitromicina 40 mg/ml 900 mg pó p/ suspensão oral 22,5ml	UNID.	6000			
29	Azitromicina 500 mg comp.	UNID.	45000			
30	Baclofeno 10 mg c/20	CX	338			
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	6450			
32	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	3000			
33	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	2250			
34	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco com 80ml	UNID.	3000			
35	Besilato de anlodipino 10 mg comp.	UNID.	4500			
36	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	UNID.	15000			
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante 20ml	UNID.	1125			
38	Buscopam composto comp 10 mg +250 mg	UNID.	2250			
39	Captopril 25 mg comprimido	UNID.	112500			
40	Carvedilol 12,5 mg comp. C/30	CX	300			

41	Carvedilol 25 mg comp. C/30	CX	300			
42	Carvedilol 3,125 mg comp. C30	CX	300			
43	Carvedilol 6,25 mg comp.	CX	300			
44	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral fra. 60ml	UNID.	3750			
45	Cefalexina 500 mg / capsula ou comprimido	UNID.	30000			
46	Cetoconazol 2% xampu frasco com 100ml	UNID.	263			
47	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID.	4875			
48	Claritromicina 500 mg cps c/10	CX	15			
49	Claritromicina susp 250mg/ml oral	UNID.	15			
50	Soro fisiologico 0,9% de 500ml	UNID.	7500			
51	Cloridrato de amiodarona 200 mg comp.	UNID.	3750			
52	Cloridrato de bromexina susp 120 ml infantil	UNID.	900			
53	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comp.	UNID.	22500			
54	Cloridrato de clindamicina 150 mg comp c/16	CX	75			
55	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula c/16	CX	600			
56	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga 30 gramas xylestensin	UNID.	1500			
57	Cloridrato de metformina 500 mg comp.	UNID.	15000			
58	Cloridrato de metformina 850 mg comp.	UNID.	225000			
59	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comp.	UNID.	2250			
60	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. ou dispersível	UNID.	3750			
61	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.ou dispersível	UNID.	3750			
62	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	UNID.	15000			
63	Cloridrato de propranolol 40 mg comp.	UNID.	60000			
64	Cloridrato de tiamina 300 mg comp.	UNID.	30000			
65	Colagenase c/ cloranfenicol pomada 30mg	UNID.	450			
66	Colecalciferol d3 7.000ui comp, c/30	FRC	450			
67	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco de 100ml	UNID.	6375			
68	Dexametasona 0,1% creme dermatologico bisnaga 10g	UNID.	4500			
69	Desvenlafaxina suc 50 MG c/30 comp	CX	18			
70	Diazepam comp 5 mg C/1000 COMP	CX	45			
71	Diazepam comp 10 mg C/1000 COMP	CX	45			
72	Digoxina 0,25 mg comprimido	UNID.	22500			
73	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID.	135000			
74	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco 10ml	UNID.	9000			
75	Dipropionato de beclometasona 400mg/ml	UNID.	90			
76	Doxicilina 100 mg c/20	CX	150			
77	Divalproato de sodio 250mg c/20	CX	150			
78	Espironolactona 100 mg comprimido	UNID.	6000			
79	Espironolactona 25 mg comprimido	UNID.	6000			
80	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	UNID.	2250			
81	Estolato de eritromicina caps 500 mg	UNID.	3000			
82	Estolato de eritromicina susp 250 mg	UNID.	2250			
83	Fenoterol gotas para inalação para aerossol 20ml	UNID.	900			
84	Fluconazol 150 mg cápsulas C/ 2	CX	1500			
85	Fluocinolona acetonida +sulf.de polimixina b+sulf,de neomicina + cloriddrato de lidocaina soluçao otologica 0,25 (otosylase)	UNID.	36			
86	Fluxon 25 mg comp c/30	CX	225			
87	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução solução oral frasco com 60ml	UNID.	750			
88	Furosemida 40 mg comprimido	UNID.	90000			
89	Gliclazida 30 mg comp. C/30	CX	75			
90	Glibenclamida 5 mg comp.	UNID.	247500			
91	Glicerol 120 mg/ml solução retal (enema) sol retal de 500 ml	UNID.	638			
92	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	UNID.	225000			
93	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID.	4500			
94	Ibuprofeno 300 mg comp.	UNID.	37500			
95	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID.	4500			
96	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UNID.	45000			
97	calcio d3 1250/400ui C/60 comp.	CX	450			
98	Itraconazol 100 mg cápsulas	UNID.	4500			
99	Ivermectina 6 mg comp.	UNID.	7500			
100	Lactulose 667 mg/ml xarope com 120ml	UNID.	600			
101	Auto lanceta 28g dispositivo de segurança	UNID.	22500			
102	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	UNID.	6000			
103	Loratadina 10 mg comp.	UNID.	4875			
104	Losartana potássica 100 mg comprimido	UNID.	26250			
105	Losartana potássica 50 mg comprimido	UNID.	300000			
106	Lamotrigina 100 mg c/30 comp	CX	38			
107	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução xarope 120ml	UNID.	6375			
108	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	UNID.	11250			
109	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	UNID.	15000			
110	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	UNID.	30000			

111	Mebendazol susp 30 ml	FRC	2250			
112	Mesalazina comp 800mg c/30 UNID. s	CX	9			
113	Metildopa 250 mg comprimido	UNID.	9000			
114	Metildopa 500 mg comp.	UNID.	9000			
115	Metronidazol +nistantina creme vaginal 50 g	UNID.	3000			
116	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com 50g + aplicador	UNID.	3000			
117	Metronidazol 250 mg comp.	UNID.	15000			
118	Metronidazol 400 mg comp.	UNID.	3000			
119	Neomicina pomada 30 g	UNID.	4500			
120	Nifedipino 10 mg cáps. ou compr.	UNID.	4500			
121	Nimesulida gotas 50 mg/ml 15ml	UNID.	6000			
122	Nimesulida100mg comp	UNID.	64500			
123	Nistatina 100.000 ui/ml susp. oral frasco 30ml mais conta-gotas	UNID.	3000			
124	Nitrato de miconazol 2% creme dermatologica bisn. 28 gramas	UNID.	2625			
125	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal bis. 80grama mais 10 aplicadores	UNID.	3000			
126	Nitrato de miconazol 2% loção frasco 30ml	UNID.	2625			
127	Noripurum comp. (ferripolimaltose 100mg) c/30 comp.	CX	8			
128	Óleo mineral óleo frasco com 100ml	UNID.	3750			
129	Omeprazol 20 mg cápsula ou comp.	UNID.	135000			
130	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID.	22500			
131	Paracetamol 500 mg comp.	UNID.	90000			
132	Paracetamol 750 mg comp.	UNID.	60000			
133	Pasta d´ água susp. com 100ml	UNID.	300			
134	Permetrina 50mg/ml 5%) loção frasco com 60ml	UNID.	638			
135	Prednisona 20 mg comprimido	UNID.	30000			
136	Sais para reidratação oral (fn) pó para solução oral PCT com 30grama	UNID.	3000			
137	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID.	131250			
138	Simeticona 40mg comp.	UNID.	15000			
139	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID.	4500			
140	Sinvastatina 20 mg comprimido	UNID.	22500			
141	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga com 30grama	UNID.	1500			
142	Sulfadiazina de prata 1% creme pote com 400grama	UNID.	150			
143	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml suspensão oral frasco com ml(60ml)	UNID.	6000			
144	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido	UNID.	45000			
145	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID.	4500			
146	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	UNID.	300000			
147	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID.	4500			
148	Tecnomet 2,5 mg comp c/ 20	CX	9			
149	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID.	135000			
150	Transamim comp. c/12	CX	18			
151	Varfarina sodica 5 mg c/30 comp.	CX	90			
152	Vitamina do complexo b susp 100 ml	FRC	3000			
TOTAL						**-**
LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES - (AMPLA CONCORRENCIA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Abaixador de língua descatável de madeira	UNID.	27000			
2	A parelho de pressão arterial dig. aut. pulso	UNID.	18			
3	Água oxigenada 10 volume 1000ml	UNID.	638			
4	Agulha 13 x 0,45 desc.	UNID.	31500			
5	Agulha 25x7 desc.	UNID.	97500			
6	Agulha 25x8 desc.	UNID.	97500			
7	Agulha 30 x 8 desc.	UNID.	105000			
8	Agulha 40x12 desc.	UNID.	28875			
9	Agulha de raque nº 25 desc. c/25	CX	35			
10	Agulha de raque nº 26 desc.c/25	CX	35			
11	Álcool etílico 70% (p/p) solução -frasco com 1000ml	UNID.	3000			
12	Hidrofilo de Algodão 500g	RL	1500			
13	Almotolia com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. cap. 250 ml.	UNID.	150			
14	Almotolia com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. cap. 500 ml.	UNID.	150			
15	Aparelho de pressão adulto (esfigmomanômetro) ,fixação em velcro, presilha ajustável,braçadeira 520mm compx140mm larg.	UNID.	64			
16	Atadura de crepe 10cm x 1,8m 9 fios	UNID.	11250			
17	Atadura de crepe 12cm 1,80m 9 fios	UNID.	11250			
18	Atadura de crepe 15cm x 1,8m 9 fios	UNID.	11250			

19	Atadura de crepe 20cm x 1,8m 9fios	UNID.	11250			
20	Atadura de crepe 10cm x 1,8m 13 fios	UNID.	12000			
21	Atadura de crepe 12cm 1,80m 13 fios	UNID.	12000			
22	Atadura de crepe 15cm x 1,8m 13 fios	UNID.	12000			
23	Atadura de crepe 20cm x 1,8m 13 fios	UNID.	11250			
24	Auto lanceta 28g dispositivo de segurança	UNID.	22500			
25	Avental descartavel ; avental descartavel manga longa aberto nas costa com tira p/amarrar	UNID.	2250			
26	Balança digetal portavel cap.180kg	UNID.	90			
27	Bolsa coletora de urina com capacidade para 2000 ml	UNID.	2250			
28	Bolsa de colostomia drenável recortavel 64 mm opaca	UNID.	450			
29	Bolsa de colostomia drenável com placa protetora de pele drenável anatômica com sistema de fixação	UNID.	1500			
30	Bolsa de colostomia estomas drenavel c/ filtro anti odor	UNID.	36			
31	Bolsa para ostomia drenavel transparente ileostomia alterna convex	UNID.	27			
32	Canula de quedel n.5 110mm	UNID.	27			
33	Canula de quedel n.6 120mm	UNID.	27			
34	Cateter intravenoso nº 14 desc.	UNID.	15000			
35	Cateter intravenoso nº 16 desc.	UNID.	15000			
36	Cateter intravenoso nº 18 desc	UNID.	15000			
37	Cateter intravenoso nº 20 desc.	UNID.	15000			
38	Cateter intravenoso nº 22 desc.	UNID.	15000			
39	Cateter intravenoso nº 24 desc.	UNID.	15000			
40	Cateter nasal tipo oculos infatil	UNID.	3750			
41	Catéter para oxigênio tipo óculos adulto	UNID.	3750			
42	Clamp umbilical plástico , resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico	UNID.	4500			
43	Clorexidina 0,2% degermante 1L	LT	195			
44	Conjunto unificador oxigenio adulto 250ml	UNID.	36			
45	Conjunto unificador oxigenio infatil 250ml	UNID.	36			
46	Coletor universal (urina) estéril de 50 ml	UNID.	15000			
47	Descartex c/capacidade para 13 litros	UNID.	938			
48	Descartex c/capacidade para 20 litros	UNID.	938			
49	Dreno de portovac tam 3,2mm pra succao	UNID.	210			
50	Dreno de portovac tam 4,8mm pra succao	UNID.	210			
51	Eletrodo cardiologico adulto dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata (agcl)	UNID.	4500			
52	Equipo microgotas com ejetor lateral	UNID.	15000			
53	Equipo p/ soro macrogotas c/ injetor lateral 150 cm	UNID.	27000			
54	Equipo macro injeto lat com filtro bact 15 micra infuset	UNID.	375			
55	Escova degermante com clorexidina 2%	UNID.	2250			
56	Esparadrapo 10cmx4,5m G com capa	UNID.	3750			
57	Espatula de aires de madeira	UNID.	10875			
58	Extensão latéx (garrote) 15cm	PCT	42			
59	FIO ALGODÃO AZ Nº0 75C 1/2 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	27			
60	FIO ALGODÃO AZ Nº0 15X45CM S/AGULHA C/24	CX	27			
61	FIO ALGODÃO AZ 0 75 1/2 CIL. AGULHADO 4,0CM	CX	27			
62	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0 75CM 1/2 CIL AGULHA 4,0 CM C/24	CX	27			
63	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1 90CM 1/2 CIL AG 5,0 CM C/24	CX	27			
64	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 2.0 75CM 1/2 CIL AGULHA 4,0 CM C/24	CX	23			
65	FIO CAT-GUT SIMPLES 1 75CM 1/2 CIL AGULHA 5.0 CM C/24	CX	23			
66	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 2 75CM 1/2 CIL AGULHA 3.5 CM C/24	CX	23			
67	FIO MONONYLON N.6-0 C/AGULHA 2,5 CM 1/2 PRETO 45M	UNID.	120			
68	FIO DE NYLON PT 2.0 45CM 3/8 TRG AGULHA 3.0CM C/24	CX	27			
69	FIO DE NYLON PT 3-0 45CM 3/8 TRG AGULHA 4.0CM CUTIC	CX	27			
70	FIO DE NYLON Nº4-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CT 45CM C/24	CX	27			
71	FIO POLIGLACTINA N.1 70CM 3/8 3,0CM	UNID.	210			
72	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº0,75CM C/24	CX	18			
73	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº1 ,75CM C/24	CX	18			
74	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº2-0 ,75CM C/24	CX	18			
75	FIO VICRIL Nº0 COM AGULHA , 70CM C/36	CX	20			
76	FIO VICRIL Nº0 70CM 1/2 CIL, AGULHA 4.0 CM C/36	CX	20			
77	FIO VICRIL Nº1 70CM 1/2 CIL, AGULHA 4.0 CM C/36	CX	20			
78	FIO VICRIL Nº1 70CM 1/2 CIL, AGULHA 3.5 CM C/36	CX	20			
79	FIO VICRIL Nº2 0 70CM 3/8 CIL, AGULHA 3.0 CM C/36	CX	20			
80	FIO VICRIL Nº3 0 70CM 3/8 CIL, AGULHA 3.0 CM C/36	CX	20			
81	Fio poliglactina 1 mr 1/2 circ.cil4,0 cm	UNID.	240			
82	Fio poliglactina 1 mr 3/8 circ.cil3,0 cm	UNID.	240			

83	Fio poliglactina 1 mr 3/8 circ.cil4,0 cm	UNID.	240			
84	Fio prolipropileno/prolene nº0 , 75cm	UNID.	240			
85	Fio prolipropileno/prolene nº1, 75cm	UNID.	240			
86	Fio prolipropileno/prolene nº2-0, 75cm	UNID.	240			
87	Fita adesiva 19mmx50mt	UNID.	900			
88	Fita hospitalar crepe 19 mmx50m	UNID.	900			
89	Fita mediçao de circ. Ergometrica fm 150	UNID.	90			
90	Fita microporo hipo. 10cmx4,5 mt com capa	UNID.	600			
91	Fluxometro pra oxigenio eco anodizado	UNID.	18			
92	Fixador de lamina de pccu com 100 ml	UNID.	180			
93	Formol líquido (solução de formoldeído a 10%) 1l.	LT	180			
94	Fralda descartevel gereatrica pc/8 UNID.	PCT	135			
95	Fralda descartevel gereatrica g c/8 UNID.	PCT	135			
96	Fralda descartevel gereatrica m c/8 UNID.	PCT	113			
97	Fralda descartevel gereatrica xg c/7 UNID.	PCT	113			
98	Fralda descartevel inf tam m c/9 UNID.	PCT	135			
99	Fralda kisser master M c/8 UNID. 40 kg a 70 kg adulto	PCT	60			
100	Gases tipo queijo 100% algodão 13 fios por cm² rolos com 91cm por 91metros	ROLO	1500			
101	Gazes compressa p/ cirurgia (campo operatório) 100% algodão 45cm por 50cm PCT com 50 compressa	PCT	300			
102	Gazes em compressa 13 fios por cm² 7,5cm x 7,5 cm PCT c/ 500 UNID.	PCT	2250			
103	Gazes em compressa 9 fios por cm² 7,5cm x 7,5 cm PCT c/ 500 UNID.	PCT	4500			
104	Gelfoam 80x125x10mm	UNID.	9			
105	Hemospon esponja c/10 UNID.	CX	9			
106	Glicosímetro,micro amostra de sangue – apenas 0.9 microlítro, resultado rápido - 5 segUNID. os 500 memórias, aviso de hipoglicemia, marcações	UNID.	27			
107	Glutaraldeido 2% galão de 5 litros + líquido ativador (glutacin 28)	UNID.	45			
108	Glutaraldeido 2% pronto frasco com 1000ml (glutaron 2%)	UNID.	90			
109	Gorros sanfonado , branco ,descartável de polipropileno	UNID.	22500			
110	Kit pccu P desc.	UNID.	1500			
111	Kit pccu M desc.	UNID.	1500			
112	Kit pccu G desc.	UNID.	1500			
113	Lâmina de bisturi nº 15, descar. aço inox, estéril	UNID.	4500			
114	Lâminas de bisturi nº 22	UNID.	4500			
115	Lâminas de bisturi nº 23	UNID.	4500			
116	Lâminas de bisturi nº 24	UNID.	4500			
117	Lanceta produto Pefurante agulha de aço inox desc,	UNID.	112500			
118	Lençol descartavel maca hospilar 70 x 50 c/ elastico	RL	1050			
119	Lençol descartavel maca hospilar 90x 220 c/ elastico	RL	1050			
120	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 6,5 desc.	PAR	2250			
121	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 7 desc.	PAR	6000			
122	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 7,5 desc.	PAR	6000			
123	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 8 desc.	PAR	3750			
124	Luvas latex de procedimento Tamanho G CX 100 UNID.	CX	1500			
125	Luvas latex de procedimento Tamanho m CX 100 UNID.	CX	1500			
126	Luvas latex de procedimento Tamanho p CX com 100 UNID. .	CX	1500			
127	Luvas latex de procedimento Tamanho pp CX 100 UNID.	CX	1500			
128	Malha tubular ortopedica 15cm x15 mt	UNID.	450			
129	Manta termica 2.10 x 1.40 cm	UNID.	27			
130	Máscara descartável c/ elástico, branca,tripla,atóxica,hipoalergênica,não esteril. CX c/ 50UNID.	CX	1875			
131	Mascara p/inalação adulto	UNID.	75			
132	Mascara p/inalação infantil	UNID.	75			
133	Multi-via c/ duas vias c/ clamp,tubo flexivél 18 cm, c/ conector luer slip	UNID.	22500			
134	Oximetro de pulso led (dedo)	UNID.	36			
135	Papel grau cirugico 120 cm x 100 m.	UNID.	6			
136	Papel grau cirurgico 150mm x 100mt	UNID.	36			
137	Papel grau cirurgico 200mm x 100mt	UNID.	36			
138	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m.	UNID.	36			
139	Papel grau cirurgico 300mm x 100mt	UNID.	36			
140	Papel grau cirurgico 400mm x 100mt	UNID.	36			
141	Papel para eletrocardiograma 216x30.	UNID.	9			
142	Papel toalha c/1000 UNID.	PCT	600			
143	Pinça anatômica (dente de rato)14cm	UNID.	5			
144	Pinça anatômica (dissecção) 14 cm	UNID.	9			
145	Pinça kelly reta 14 cm	UNID.	9			
146	Porta agulhas	UNID.	5			
147	Pro pés, branco,descartável de polipropileno pct c/ 100 UNID.	PCT	300			

148	Riodeino degermante 1000 ml	UNID.	210			
149	Riodeino topico 1000 ml	UNID.	210			
150	Saco p/ lixo infectante 62cm x 80cm cor branco 50lt C/100	PCT	18			
151	Saco p/ lixo infectante 100lt C/100	PCT	15			
152	Saco p/ lixo infectante 30lt C/100	PCT	23			
153	Saco p/ lixo infectante 200lt C/100	PCT	15			
154	Saco p/ lixo infectante 50lt C/100	PCT	18			
155	Saco p/ lixo infectante 60lt C/100	PCT	15			
156	Saco p/lixo infectante 15 lt C/100	PCT	23			
157	Scalp nº 19 g,esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	12000			
158	Scalp nº 21g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	12000			
159	Scalp nº 23g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	16500			
160	Scalp nº 25g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	16500			
161	Scalp nº 27g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	13500			
162	Seringa 10ml com agulha	UNID.	138750			
163	Seringa 10ml sem agulha	UNID.	138750			
164	Seringa 1ml sem agulha	UNID.	123750			
165	Seringa 20ml com agulha	UNID.	123750			
166	Seringa 20ml sem agulha	UNID.	120000			
167	Seringa 3ml com agulha	UNID.	138750			
168	Seringa 3ml sem agulha	UNID.	120000			
169	Seringa 5ml com agulha	UNID.	138750			
170	Seringa 5ml sem agulha	UNID.	90000			
171	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID.	131250			
172	Sonar ,peso: 1400g.dimensões: 10 x 18 x 26cm.alimentação 110 x 220v.suporte para fixação do transdutor. display numérico com escala de 50 a 220 bpm (batimentos por minutos	UNID.	3			
173	Sonda de aspiração nº 12 desc.	UNID.	1500			
174	Sonda de aspiração nº 14 desc.	UNID.	1500			
175	Sonda de aspiração nº 16 desc.	UNID.	1500			
176	Sonda de aspiração nº 6 desc.	UNID.	3000			
177	Sonda de aspiração nº 8 desc.	UNID.	3000			
178	Sonda de foley nº 10 desc.	UNID.	1500			
179	Sonda de foley nº 12 desc.	UNID.	1500			
180	Sonda de foley nº 14 desc.	UNID.	2250			
181	Sonda de foley nº 16 desc.	UNID.	2250			
182	Sonda de foley nº 18 desc.	UNID.	1500			
183	Sonda endotraqueal 8.0 com balão.desc.	UNID.	1125			
184	Sonda endotraqueal nº 2,5 desc.	UNID.	2250			
185	Sonda endotraqueal nº 3,5 desc.	UNID.	2250			
186	Sonda endotraqueal nº 4,5 desc.	UNID.	2250			
187	Sonda endotraqueal nº 7,5 desc.	UNID.	2250			
188	Sonda endotraqueal nº 8,5 desc.	UNID.	2250			
189	Sonda enteral c/ fio guia desc.	UNID.	2250			
190	Sonda nasogástrica nº 16 longa. desc.	UNID.	2250			
191	Sonda nasogástrica nº 18 longa desc.	UNID.	2250			
192	Sonda nasogástrica nº 20 desc.	UNID.	2250			
193	Sonda nasogástrica nº 20 longa. Desc.	UNID.	2250			
194	Sonda nasogástricas nº 10 desc.	UNID.	2250			
195	Sonda nasogástricas nº 12 desc.	UNID.	2250			
196	Sonda nasogástricas nº 14 desc.	UNID.	2250			
197	Sonda nasogástricas nº 16 desc.	UNID.	2250			
198	Sonda nasogástricas nº 18 desc.	UNID.	2250			
199	Sonda uretral de alivio nº 10 desc.	UNID.	9000			
200	Sonda uretral de alivio nº 12 desc.	UNID.	9000			
201	Sonda uretral de alivio nº 14 desc.	UNID.	9000			
202	Sonda uretral de alivio nº 16 des.	UNID.	7500			
203	Sonda uretral de alivio nº 18 desc.	UNID.	9000			
204	Sonda uretral de alivio nº 20 desc.	UNID.	9000			
205	Termômetro digital	UNID.	113			
206	Termomêtro digital p/geladeira,medida produto 60x39x16mm, comp do cabo 50cm, faixa de medição 50ºc a + 70ºc,	UNID.	18			
207	Tesoura mayo (cirúrgica) n. 15	UNID.	5			
208	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID.	135000			
209	Touca descartavel c/100 c/ elastico	UNID.	300			
TOTAL						**-**
LOTE 03 - FARMACIA HOSPITALAR - (INJETAVEIS) - (AMPLA CONCORRENCIA)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Acido tranexâmico 50mg/ml (transamim) ampola de 5ml	UNID.	6375			
2	Aciclovir 250 mg poliof iv inj	UNID.	90			
3	Acido ascórbico 100mg/ml (vitamina c), ampola de 5ml	UNID.	27000			
4	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID.	22500			
5	Água para injeção de 500ml	UNID.	638			
6	Albumina humana inj 20 % 50ml	UNID.	5			
7	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNID.	2625			
8	Amoxicilina +clavulanato pot.1,2g inj c/10	CX	9			
9	Adenosina 3mg/2ml injetavel c/5 UNID.	CX	4			
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	6450			
11	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	3000			
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	2250			
13	Bromoprida 10mg/ml inj	UNID.	9000			
14	Bupivacaina,cloridrato -neocaina- pesada 0,5%/ml, frasco-ampola de 4ml	UNID.	1500			
15	Cefalotina 1 mg inj soluçao injetavel frasco	UNID.	11250			
16	Cefepima inj 2 mg c/50	CX	3			
17	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco-ampola +diluiente endovenosa	UNID.	11250			
18	Ceftriaxona dis hem 1g + diluente 3,5ml IM	FRC	150			
19	Cefuroxima 750mg inj, c/25 UNID.	CX	3			
20	Cetoprofeno 100mg/iv inj	UNID.	12000			
21	Cetoprofeno 100mg/im inj	UNID.	12000			
22	Cimeditina inj 150 mg 2ml	UNID.	4500			
23	Ciprofloxacina 2mg/ml 100mg injétavel	UNID.	645			
24	Ciprofloxacina 2mg/ml 200mg injétavel	UNID.	645			
25	Clindamicina 150mg/ml ampola com 2ml	UNID.	900			
26	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID.	6000			
27	Cloridrato epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola com 1ml (adrenalina)	UNID.	1500			
28	Xylestesin lidocaina 20mg/g gel 30gr	UNID.	1350			
29	Cloritrato de lidocaina 20 % s/vaso 20 ml	UNID.	3000			
30	Complexo b, ampola de 2ml	UNID.	18000			
31	Daptomicina 500 mg inj c/10	CX	3			
32	Deslanosideo 0,2mg/ml	UNID.	600			
33	Dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	UNID.	18000			
34	Dexametasona 2 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	UNID.	13500			
35	Diclofenaco sódico 25mg/3ml ampola de 3ml	UNID.	18000			
36	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID.	27000			
37	Dramin b6 dl inj ampola 10ml	UNID.	2250			
38	Epinefrina 1mg (hyfren)	UNID.	2250			
39	Enoxaparina 40 mg	UNID.	600			
40	Enoxaparina 80 mg	UNID.	600			
41	Enoxaparina 60 mg	UNID.	600			
42	Enoxaparina 20 mg	UNID.	600			
43	Escopalamina butilbrometo (buscopan simples) 20mg/ml, ampolas de 1ml (hioscina simples)	UNID.	9000			
44	Escopalamina,butilbrometo+dipirona sódica 4mg+500mg/ml (hioscina composto), ampolas de 5ml	UNID.	6450			
45	Etilefrina cloridrato -efortil - 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNID.	600			
46	Fluconazol inj 2mg de 100 ml	UNID.	90			
47	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID.	6000			
48	Gentamicina 120 mg	UNID.	3000			
49	Gentamicina 40 mg injetavel	UNID.	3750			
50	Gentamicina 60 mg injetavel	UNID.	3750			
51	Gentamicina 80 mg injetavel	UNID.	3750			
52	Glicose 25%10 ml	UNID.	4500			
53	Glicose 50%10 ml	UNID.	4500			
54	Heparina 5000 ui/0 frasco ampola de 5ml (hemofol)	UNID.	450			
55	Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola	UNID.	6450			
56	Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola .	UNID.	6450			
57	Insulina novolin 100ui/ml N10ml	UNID.	27			
58	Insulina novolin 100ui/ml R. 10ml	UNID.	27			
59	Meropenem 500 mg inj	UNID.	638			
60	Metilprednisonlona 500mg injc/1 + diluente (unimedrol)	UNID.	165			
61	Metoclopramida 10 mg /2ml injetavel	UNID.	3375			
62	Metronidazol 5% inj. frasco de 100ml	UNID.	5100			
63	Neostguimina inj 0,5mg/1ml	UNID.	450			

64	Omeprazol 40mg iv injetavel +diluente de 10ml	UNID.	6450			
65	Ondansetrona, cloridrato 8mg/ 4ml ampola	UNID.	9000			
66	Oxacilina sódica 500 mg /3ml frasco- ampola + diluente	UNID.	6375			
67	Oxitocina 5ui/ml (ocitocina 5ui/ml), ampola 1ml.	UNID.	2250			
68	Piperacilina sodica+ tazobactam sodico 4g+ 0, 5 mg (piperacilina+ tozobactam) c/10	CX	9			
69	Sacarato de oxido ferrico inj c/50	CX	5			
70	Soro fisiologico 0,9 % de 100 ml	UNID.	12000			
71	Soro fisiologico 0,9% de 250ml	UNID.	12000			
72	Soro fisiologico 0,9% de 500ml	UNID.	7500			
73	Soro glicofisiologico 500 ml	UNID.	6000			
74	Soro glicosado 250 ml	UNID.	4500			
75	Soro glicosado 500 ml	UNID.	7125			
76	Soro riger com lactado 500 ml	UNID.	9000			
77	Soro riger simples 500 ml	UNID.	9000			
78	Sulfato atropina inj 0,50 inj	UNID.	3000			
79	Sulfato de atropina inj 0,25 inj	UNID.	3000			
80	Tenoxicam inj. 20mg/ml	UNID.	12000			
81	Tenoxicam inj. 40mg/ml	UNID.	12000			
82	Vancomicina inj 500 mg	UNID.	900			
83	Vasopressina inj,20u/ml 10ml	UNID.	19			
TOTAL						**-**
LOTE 04 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - (AMPLA CONCORRENCIA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Agulha gengival esterilizada, curta, 25mm, calibre 30G	CX	45			
2	Agulha gengival esterilizada, extra curta, 15mm, calibre 30G	CX	45			
3	Alça labial para localizador apical endodontico	UNID.	15			
4	Álcool 70% embalagem de 1 litro	UNID.	225			
5	Alginato para impressão odontológicas tipo II, cromático	PCT	45			
6	Anestesico Articaine 4% Com Vaso Constritor Epinefrina 1:100.000	CX	30			
7	Anestésico injetável local lidocaina 2% com vaso-constritor Epinefrina 1:100.000	CX	30			
8	Anestésico local injetável com vasoconstrictor - Prilocaína 3% com Felipressina	CX	30			
9	Anestésico loco regional injetável - lidocaína a 2% sem vaso constritor	CX	30			
10	Anestesico Mepivacaina 3% S/ Vaso CX com 50 Tubetes 1,8ml	CX	30			
11	Anestesico Mepivacaina com Vasocontritor 2% C/50 Tubetes de 1,8ml	CX	30			
12	Anestésico tópico com 20% de benzocaína pote sabor variado, 30g	UNID.	30			
13	Anti-séptico bucal - digluconato de clorexidina 0,12%, frasco 1L	FRC	38			
14	Aplicador de adesivo, tipo microbrush, fino e regular, com 100 UNID.	PCT	38			
15	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável	UNID.	8			
16	Babador odontológico impermeável 33 x 47 cm, PCT com 100 UNID. s	PCT	38			
17	Barreira gengival fotopolimerizável	UNID.	15			
18	Cimento Endodôntico Para Obturações De Canais, Radiculares	KIT	8			
19	Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio Fotopolimerizável	UNID.	8			
20	Cimento provisório para vedação de cavidades, 25g	UNID.	38			
21	Cimento resinoso dual para cimentação de pinos intrarradiculares	UNID.	15			
22	Compressa De Gazes Fios 7X5,7X5 PCTs Com 500 UNID. s	PCT	75			
23	Condensador Mcspadden, instrumento endodôntico acionado a motor	UNID.	15			
24	Condicionador ácido fosfórico em gel a 37%, PCT com 3 seringas de 3g	PCT	75			
25	Cone de borracha CA para profilaxia profilassi, 20 UNID. s	PCT	15			
26	Cone De Guta Percha Principal Nº 15-40	UNID.	60			
27	Cone De Guta Percha Principal Nº 45-80	UNID.	60			
28	Cunhas anatômicas de madeira sortidas, com 100 UNID. s	UNID.	15			
29	EDTA líquido, frasco com 20ml	UNID.	45			
30	Escova de Robson, para contra-ângulo	UNID.	150			
31	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina), CX c/ 10 UNID.	UNID.	15			
32	Eucaliptol, frasco com 10 ml	UNID.	8			
33	Evidenciador de biofilme bacteriano, frasco com 10 ml	UNID.	38			
34	Filme Radiográfico Oclusal 57mm x 76mm, c/25 UNID. s	CX	8			
35	Filme radiografico periapical infantil, 22mm x 35mm, c/ 100 UNID. s	CX	3			
36	Filme radiográfico periapical 3cm x 4cm, c/ 150 películas	CX	3			
37	Fio de sutura mononylon 3.0, CX com 24 UNID. s	CX	18			
38	Fio de sutura mononylon 4.0, CX com 24 UNID. s	CX	18			

39	Fio dental de 500m, cor branca, sabor menta	UNID.	18			
40	Fio Retrator Nº 0 Fino 250Cm	UNID.	15			
41	Fio Retrator Nº 00 Fino 250Cm	UNID.	15			
42	Fio Retrator Nº 000 Fino 250Cm	UNID.	15			
43	Fita matriz de aço 5 mm, com 5m e espessura de 0,07 mm	UNID.	150			
44	Fluoreto de sódio em gel 1,23% fluorfosfato acidulado, frasco 200ml	UNID.	75			
45	Fluoreto de sódio em gel 2% neutro, frasco de 200ml	UNID.	75			
46	Formocresol, frasco com 10 ml	UNID.	38			
47	Forrador de cavidades à base de hidróxido de cálcio pasta 13g + 11g catalisador	UNID.	23			
48	Gaze hidrófila 9 fios 7x5,7x5 com 500 UNID.	PCT	60			
49	Glutaraldeído a 2% pronto para uso (1 litro)	UNID.	38			
50	Gorro descartável PCT com 100	PCT	75			
51	Guta Percha Acessória Microtipped com 80 cones	UNID.	15			
52	Guta Percha Acessoria R7,R8,RS com 120	UNID.	15			
53	Hidróxido de cálcio PA, pote com 10 g	UNID.	30			
54	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A1	KIT	15			
55	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A2	UNID.	15			
56	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A3	KIT	15			
57	Kit Oxido de Zinco 50g e Eugenol 20ml	KIT	15			
58	Kit restaurador provisório com 15 ml de líquido + 38g de pó	UNID.	15			
59	Lençol de borracha para isolamento absoluto, CX com 26 UNID. s	CX	15			
60	Limas FlexoFile 2ª série com 25mm	KIT	23			
61	Limas FlexoFile 2ª série com 31mm	KIT	15			
62	Limas FlexoFile com 25mm, 6 UNID. s, nº 15, 20, 25	KIT	15			
63	Limas FlexoFile com 31 mm, 6 UNID. s, nº 15, 20, 25	KIT	5			
64	Limas Rotatórias canais curvos 25.06 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	5			
65	Limas Rotatórias canais curvos 25.08 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	5			
66	Limas Rotatórias canais curvos 40.01 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	5			
67	Limas Rotatórias canais curvos 45.01 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	5			
68	Limas tipo K 1ª série com 25mm, 6 UNID. s	KIT	15			
69	Limas tipo K 1ª série com 31 mm, 6 UNID. s	KIT	15			
70	Luva de procedimento tamanho G	CX	15			
71	Luva de procedimento tamanho M	CX	15			
72	Luva de procedimento tamanho P	CX	15			
73	Luva de procedimento tamanho PP	CX	15			
74	Mandril CA pop-on para contra-ângulo, aço inox, 25 mm	UNID.	23			
75	Óculos de proteção antirrisco, policarbonato	UNID.	15			
76	Óleo lubrificante para instrumentos unispray alta e baixa rotação	UNID.	15			
77	Papel Carbono para articulação, PCT c/ 12 folhas	UNID.	75			
78	Papel grau cirúrgico 10cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	8			
79	Papel grau cirúrgico 12cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	8			
80	Papel grau cirúrgico 15cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	8			
81	Papel grau cirúrgico 20cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	8			
82	Papel grau cirúrgico 40cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	8			
83	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml	UNID.	8			
84	Pasta profilática com flúor, sem óleo, 90g	UNID.	113			
85	Pedra Pomes, extra fina, 100g	UNID.	75			
86	Pino translúcido intra-radicular cônico em fibra de vidro, Nº 0,5, 1, 2	UNID.	15			
87	Placa de vidro retangular lisa 08 cm x 14cm, espessura 0,6 cm	UNID.	23			
88	Ponta de Papel Absorvente Cellpack 100% papel, Estéril, CX c/ 200 UNID.	CX	15			
89	Ponta De Papel Absorvente Esteril De 45-80	CX	15			
90	Ponta De Papel Absorvente Esterilizada 15-40	CX	15			
91	Ponta de ultrassom odontológico compatível com aparelho MICRODONT	UNID.	15			
92	Pote dappen autoclavável, resistente, cores sortidas	UNID.	60			
93	Régua calibradora endodôntica, plástica, esterelizável	UNID.	8			
94	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A1, 2g	UNID.	15			
95	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A2, 2g	UNID.	15			
96	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A3, 2g	UNID.	15			
97	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A2E, 4g	UNID.	8			
98	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A2B, 4g	UNID.	8			
99	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor B1B, 4g	UNID.	8			
100	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor B2B, 4g	UNID.	8			

101	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A3E, 4g	UNID.	8			
102	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A3,5, 4g	UNID.	8			
103	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Dentina cor A2, 4g	UNID.	8			
104	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Dentina cor A3, 4g	UNID.	8			
105	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor B1, 4g	UNID.	8			
106	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A4, 4g	UNID.	8			
107	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A2, 4g	UNID.	8			
108	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A1, 4g	UNID.	8			
109	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A3, 4g	UNID.	8			
110	Revelador para filme radiográfico, frasco com 475 ml	UNID.	8			
111	Rolinhos de algodão nº2	PCT	263			
112	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras	UNID.	75			
113	Sistema adesivo a base de solvente e água, frasco laranja, fotopolimerizável, 6g	UNID.	15			
114	Solução antisséptica Peróxido de Hidrogênio – 1L	UNID.	30			
115	Solução Cariostática de diamino fluoreto de prata a 12%, frasco 10ml	UNID.	23			
116	Solução concentrada enzimática para limpeza de cuspideiras, frasco 1L	UNID.	38			
117	Solução hemostática hemopare, frasco com 10ml	UNID.	30			
118	Sugador cirúrgico estéril descartável, CX com 40 UNID. s	PCT	30			
119	Sugador de saliva descartável, PCT com 40 UNID. s	PCT	30			
120	Sugador endodontico, descartável, pct com 20 UNID. s	PCT	75			
121	Taça de borracha para profilaxia CA branca	UNID.	75			
122	Tiras de Lixa de Aço Galvanizado OXISTRIPE, embalagem com 10 UNID.	EMB.	75			
123	Tiras de Poliéster transparente 10 mm x 120 mm x 0,5 mm, envelope com 50 tiras	EMB.	150			
TOTAL						**-**
LOTE 05 - FARMACIA BASICA - (EXCLUISIVO ME, EPP E MEI)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Acebrofilina xarope adulto 120ml	UNID.	2000			
2	Acebrofilina xarope pediátrico 120ml	UNID.	2000			
3	Aciclovir 200 mg compr.	UNID.	750			
4	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico bisnaga 10 gramas	UNID.	150			
5	Acido acetilsalisico 100 mg comprimido	UNID.	45000			
6	Ácido fólico 5 mg comprimido	UNID.	100000			
7	Acitiicisteina 600mg emvelope	UNID.	1000			
8	Acitilcisteina 50mg susp adulto oral 120ml	UNID.	1250			
9	Acitilcisteina 20 mg susp susp pediatrico oral 120ml	UNID.	1250			
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UNID.	3750			
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	UNID.	2000			
12	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	UNID.	625			
13	Alopurinol de 100 mg comp,	UNID.	1750			
14	Alopurinol de 300 mg comprimido	UNID.	1750			
15	Ambroxol adulto 30mg/5ml xarope 100ml	UNID.	2000			
16	Ambroxol , gotas	UNID.	500			
17	Ambroxol infantil 15mg/5ml xarope com 100ml	UNID.	2000			
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5ml susp.75ml	UNID.	250			
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 500 mg + 125 mg comprimido	UNID.	1250			
20	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco com 60ml	FRC	2375			
21	Amoxicilina 500 mg cápsula	UNID.	22500			
22	Ampicilina 500 mg comp.	UNID.	11250			
23	Ampicilina suspensão 250mg 60ml	UNID.	2125			
24	Atenolol 100 mg comp.	UNID.	6250			
25	Atenolol 25 mg comp.	UNID.	6250			
26	Atenolol 50 mg comp.	UNID.	5000			
27	Azitromicina 40 mg/ml 600mg pó p/ suspensão oral 15ml	UNID.	2000			
28	Azitromicina 40 mg/ml 900 mg pó p/ suspensão oral 22,5ml	UNID.	2000			
29	Azitromicina 500 mg comp.	UNID.	15000			

30	Baclofeno 10 mg c/20	CX	112			
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	2150			
32	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	1000			
33	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	750			
34	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco com 80ml	UNID.	1000			
35	Besilato de anlodipino 10 mg comp.	UNID.	1500			
36	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	UNID.	5000			
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante 20ml	UNID.	375			
38	Buscopam composto comp 10 mg +250 mg	UNID.	750			
39	Captopril 25 mg comprimido	UNID.	37500			
40	Carvedilol 12,5 mg comp. C/30	CX	100			
41	Carvedilol 25 mg comp. C/30	CX	100			
42	Carvedilol 3,125 mg comp. C30	CX	100			
43	Carvedilol 6,25 mg comp.	CX	100			
44	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral fra. 60ml	UNID.	1250			
45	Cefalexina 500 mg / capsula ou comprimido	UNID.	10000			
46	Cetoconazol 2% xampu frasco com 100ml	UNID.	87			
47	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID.	1625			
48	Claritromicina 500 mg cps c/10	CX	5			
49	Claritromicina susp 250mg/ml oral	UNID.	5			
50	Soro fisiologico 0,9% de 500ml	UNID.	2500			
51	Cloridrato de amiodarona 200 mg comp.	UNID.	1250			
52	Cloridrato de bromexina susp 120 ml infantil	UNID.	300			
53	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comp.	UNID.	7500			
54	Cloridrato de clindamicina 150 mg comp c/16	CX	25			
55	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula c/16	CX	200			
56	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga 30 gramas xylestensin	UNID.	500			
57	Cloridrato de metformina 500 mg comp.	UNID.	5000			
58	Cloridrato de metformina 850 mg comp.	UNID.	75000			
59	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comp.	UNID.	750			
60	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. ou dispersível	UNID.	1250			
61	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.ou dispersível	UNID.	1250			
62	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	UNID.	5000			
63	Cloridrato de propranolol 40 mg comp.	UNID.	20000			
64	Cloridrato de tiamina 300 mg comp.	UNID.	10000			
65	Colagenase c/ cloranfenicol pomada 30mg	UNID.	150			
66	Colecalciferol d3 7.000ui comp, c/30	FRC	150			
67	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco de 100ml	UNID.	2125			
68	Dexametasona 0,1% creme dermatologico bisnaga 10g	UNID.	1500			
69	Desvenlafaxina suc 50 MG c/30 comp	CX	6			
70	Diazepam comp 5 mg C/1000 COMP	CX	15			
71	Diazepam comp 10 mg C/1000 COMP	CX	15			
72	Digoxina 0,25 mg comprimido	UNID.	7500			
73	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID.	45000			
74	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco 10ml	UNID.	3000			
75	Dipropionato de beclometasona 400mg/ml	UNID.	30			
76	Doxicilina 100 mg c/20	CX	50			
77	Divalproato de sodio 250mg c/20	CX	50			
78	Espironolactona 100 mg comprimido	UNID.	2000			
79	Espironolactona 25 mg comprimido	UNID.	2000			
80	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	UNID.	750			
81	Estolato de eritromicina caps 500 mg	UNID.	1000			
82	Estolato de eritromicina susp 250 mg	UNID.	750			
83	Fenoterol gotas para inalação para aerossol 20ml	UNID.	300			
84	Fluconazol 150 mg cápsulas C/ 2	CX	500			
85	Fluocinolona acetonida +sulf.de polimixina b+sulf,de neomicina + cloriddrato de lidocaina soluçao otologica 0,25 (otosylase)	UNID.	12			
86	Fluxon 25 mg comp c/30	CX	75			
87	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução solução oral frasco com 60ml	UNID.	250			
88	Furosemida 40 mg comprimido	UNID.	30000			
89	Gliclazida 30 mg comp. C/30	CX	25			
90	Glibenclamida 5 mg comp.	UNID.	82500			
91	Glicerol 120 mg/ml solução retal (enema) sol retal de 500 ml	UNID.	212			
92	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	UNID.	75000			
93	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID.	1500			
94	Ibuprofeno 300 mg comp.	UNID.	12500			
95	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID.	1500			
96	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UNID.	15000			

97	calcio d3 1250/400ui C/60 comp.	CX	150			
98	Itraconazol 100 mg cápsulas	UNID.	1500			
99	Ivermectina 6 mg comp.	UNID.	2500			
100	Lactulose 667 mg/ml xarope com 120ml	UNID.	200			
101	Auto lanceta 28g dispositivo de segurança	UNID.	7500			
102	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	UNID.	2000			
103	Loratadina 10 mg comp.	UNID.	1625			
104	Losartana potássica 100 mg comprimido	UNID.	8750			
105	Losartana potássica 50 mg comprimido	UNID.	100000			
106	Lamotrigina 100 mg c/30 comp	CX	12			
107	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução xarope 120ml	UNID.	2125			
108	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	UNID.	3750			
109	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	UNID.	5000			
110	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	UNID.	10000			
111	Mebendazol susp 30 ml	FRC	750			
112	Mesalazina comp 800mg c/30 UNID. s	CX	3			
113	Metildopa 250 mg comprimido	UNID.	3000			
114	Metildopa 500 mg comp.	UNID.	3000			
115	Metronidazol +nistantina creme vaginal 50 g	UNID.	1000			
116	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com 50g + aplicador	UNID.	1000			
117	Metronidazol 250 mg comp.	UNID.	5000			
118	Metronidazol 400 mg comp.	UNID.	1000			
119	Neomicina pomada 30 g	UNID.	1500			
120	Nifedipino 10 mg cáps. ou compr.	UNID.	1500			
121	Nimesulida gotas 50 mg/ml 15ml	UNID.	2000			
122	Nimesulida100mg comp	UNID.	21500			
123	Nistatina 100.000 ui/ml susp. oral frasco 30ml mais conta-gotas	UNID.	1000			
124	Nitrato de miconazol 2% creme dermatologica bisn. 28 gramas	UNID.	875			
125	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal bis. 80grama mais 10 aplicadores	UNID.	1000			
126	Nitrato de miconazol 2% loção frasco 30ml	UNID.	875			
127	Noripurum comp. (ferripolimaltose 100mg) c/30 comp.	CX	2			
128	Óleo mineral óleo frasco com 100ml	UNID.	1250			
129	Omeprazol 20 mg cápsula ou comp.	UNID.	45000			
130	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID.	7500			
131	Paracetamol 500 mg comp.	UNID.	30000			
132	Paracetamol 750 mg comp.	UNID.	20000			
133	Pasta d´ água susp. com 100ml	UNID.	100			
134	Permetrina 50mg/ml 5%) loção frasco com 60ml	UNID.	212			
135	Prednisona 20 mg comprimido	UNID.	10000			
136	Sais para reidratação oral (fn) pó para solução oral PCT com 30grama	UNID.	1000			
137	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID.	43750			
138	Simeticona 40mg comp.	UNID.	5000			
139	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID.	1500			
140	Sinvastatina 20 mg comprimido	UNID.	7500			
141	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga com 30grama	UNID.	500			
142	Sulfadiazina de prata 1% creme pote com 400grama	UNID.	50			
143	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml suspensão oral frasco com ml(60ml)	UNID.	2000			
144	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido	UNID.	15000			
145	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID.	1500			
146	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	UNID.	100000			
147	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID.	1500			
148	Tecnomet 2,5 mg comp c/ 20	CX	3			
149	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID.	45000			
150	Transamim comp. c/12	CX	6			
151	Varfarina sodica 5 mg c/30 comp.	CX	30			
152	Vitamina do complexo b susp 100 ml	FRC	1000			
TOTAL						**-**
LOTE 06 - INSUMOS HOSPITALARES - (EXCLUISIVO ME, EPP E MEI)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Abaixador de língua descatável de madeira	UNID.	9000			
2	A parelho de pressão arterial dig. aut. pulso	UNID.	6			
3	Água oxigenada 10 volume 1000ml	UNID.	212			
4	Agulha 13 x 0,45 desc.	UNID.	10500			
5	Agulha 25x7 desc.	UNID.	32500			
6	Agulha 25x8 desc.	UNID.	32500			
7	Agulha 30 x 8 desc.	UNID.	35000			
8	Agulha 40x12 desc.	UNID.	9625			

9	Agulha de raque nº 25 desc. c/25	CX	11			
10	Agulha de raque nº 26 desc.c/25	CX	11			
11	Álcool etílico 70% (p/p) solução -frasco com 1000ml	UNID.	1000			
12	Hidrofilo de Algodão 500g	RL	500			
13	Almotolia com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. cap. 250 ml.	UNID.	50			
14	Almotolia com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. cap. 500 ml.	UNID.	50			
15	Aparelho de pressão adulto (esfigmomanômetro) ,fixação em velcro, presilha ajustável,braçadeira 520mm compx140mm larg.	UNID.	21			
16	Atadura de crepe 10cm x 1,8m 9 fios	UNID.	3750			
17	Atadura de crepe 12cm 1,80m 9 fios	UNID.	3750			
18	Atadura de crepe 15cm x 1,8m 9 fios	UNID.	3750			
19	Atadura de crepe 20cm x 1,8m 9fios	UNID.	3750			
20	Atadura de crepe 10cm x 1,8m 13 fios	UNID.	4000			
21	Atadura de crepe 12cm 1,80m 13 fios	UNID.	4000			
22	Atadura de crepe 15cm x 1,8m 13 fios	UNID.	4000			
23	Atadura de crepe 20cm x 1,8m 13 fios	UNID.	3750			
24	Auto lanceta 28g dispositivo de segurança	UNID.	7500			
25	Avental descartavel ; avental descartavel manga longa aberto nas costa com tira p/amarrar	UNID.	750			
26	Balança digetal portavel cap.180kg	UNID.	30			
27	Bolsa coletora de urina com capacidade para 2000 ml	UNID.	750			
28	Bolsa de colostomia drenável recortavel 64 mm opaca	UNID.	150			
29	Bolsa de colostomia drenável com placa protetora de pele drenável anatômica com sistema de fixação	UNID.	500			
30	Bolsa de colostomia estomas drenavel c/ filtro anti odor	UNID.	12			
31	Bolsa para ostomia drenavel transparente ileostomia alterna convex	UNID.	9			
32	Canula de quedel n.5 110mm	UNID.	9			
33	Canula de quedel n.6 120mm	UNID.	9			
34	Cateter intravenoso nº 14 desc.	UNID.	5000			
35	Cateter intravenoso nº 16 desc.	UNID.	5000			
36	Cateter intravenoso nº 18 desc	UNID.	5000			
37	Cateter intravenoso nº 20 desc.	UNID.	5000			
38	Cateter intravenoso nº 22 desc.	UNID.	5000			
39	Cateter intravenoso nº 24 desc.	UNID.	5000			
40	Cateter nasal tipo oculos infatil	UNID.	1250			
41	Catéter para oxigênio tipo óculos adulto	UNID.	1250			
42	Clamp umbilical plástico , resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico	UNID.	1500			
43	Clorexidina 0,2% degermante 1L	LT	65			
44	Conjunto unificador oxigenio adulto 250ml	UNID.	12			
45	Conjunto unificador oxigenio infatil 250ml	UNID.	12			
46	Coletor universal (urina) estéril de 50 ml	UNID.	5000			
47	Descartex c/capacidade para 13 litros	UNID.	312			
48	Descartex c/capacidade para 20 litros	UNID.	312			
49	Dreno de portovac tam 3,2mm pra succao	UNID.	70			
50	Dreno de portovac tam 4,8mm pra succao	UNID.	70			
51	Eletrodo cardiologico adulto dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata (agcl)	UNID.	1500			
52	Equipo microgotas com ejetor lateral	UNID.	5000			
53	Equipo p/ soro macrogotas c/ injetor lateral 150 cm	UNID.	9000			
54	Equipo macro injeto lat com filtro bact 15 micra infuset	UNID.	125			
55	Escova degermante com clorexidina 2%	UNID.	750			
56	Esparadrapo 10cmx4,5m G com capa	UNID.	1250			
57	Espatula de aires de madeira	UNID.	3625			
58	Extensão latéx (garrote) 15cm	PCT	14			
59	FIO ALGODÃO AZ Nº0 75C 1/2 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	9			
60	FIO ALGODÃO AZ Nº0 15X45CM S/AGULHA C/24	CX	9			
61	FIO ALGODÃO AZ 0 75 1/2 CIL. AGULHADO 4,0CM	CX	9			
62	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0 75CM 1/2 CIL AGULHA 4,0 CM C/24	CX	9			
63	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1 90CM 1/2 CIL AG 5,0 CM C/24	CX	9			
64	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 2.0 75CM 1/2 CIL AGULHA 4,0 CM C/24	CX	7			
65	FIO CAT-GUT SIMPLES 1 75CM 1/2 CIL AGULHA 5.0 CM C/24	CX	7			
66	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 2 75CM 1/2 CIL AGULHA 3.5 CM C/24	CX	7			
67	FIO MONONYLON N.6-0 C/AGULHA 2,5 CM 1/2 PRETO 45M	UNID.	40			

68	FIO DE NYLON PT 2.0 45CM 3/8 TRG AGULHA 3.0CM C/24	CX	9			
69	FIO DE NYLON PT 3-0 45CM 3/8 TRG AGULHA 4.0CM CUTIC	CX	9			
70	FIO DE NYLON Nº4-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CT 45CM C/24	CX	9			
71	FIO POLIGLACTINA N.1 70CM 3/8 3,0CM	UNID.	70			
72	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº0,75CM C/24	CX	6			
73	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº1 ,75CM C/24	CX	6			
74	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº2-0 ,75CM C/24	CX	6			
75	FIO VICRIL Nº0 COM AGULHA , 70CM C/36	CX	6			
76	FIO VICRIL Nº0 70CM 1/2 CIL, AGULHA 4.0 CM C/36	CX	6			
77	FIO VICRIL Nº1 70CM 1/2 CIL, AGULHA 4.0 CM C/36	CX	6			
78	FIO VICRIL Nº1 70CM 1/2 CIL, AGULHA 3.5 CM C/36	CX	6			
79	FIO VICRIL Nº2 0 70CM 3/8 CIL, AGULHA 3.0 CM C/36	CX	6			
80	FIO VICRIL Nº3 0 70CM 3/8 CIL, AGULHA 3.0 CM C/36	CX	6			
81	Fio poliglactina 1 mr 1/2 circ.cil4,0 cm	UNID.	80			
82	Fio poliglactina 1 mr 3/8 circ.cil3,0 cm	UNID.	80			
83	Fio poliglactina 1 mr 3/8 circ.cil4,0 cm	UNID.	80			
84	Fio prolipropileno/prolene nº0 , 75cm	UNID.	80			
85	Fio prolipropileno/prolene nº1, 75cm	UNID.	80			
86	Fio prolipropileno/prolene nº2-0, 75cm	UNID.	80			
87	Fita adesiva 19mmx50mt	UNID.	300			
88	Fita hospitalar crepe 19 mmx50m	UNID.	300			
89	Fita mediçao de circ. Ergometrica fm 150	UNID.	30			
90	Fita microporo hipo. 10cmx4,5 mt com capa	UNID.	200			
91	Fluxometro pra oxigenio eco anodizado	UNID.	6			
92	Fixador de lamina de pccu com 100 ml	UNID.	60			
93	Formol líquido (solução de formoldeído a 10%) 1l.	LT	60			
94	Fralda descartevel gereatrica pc/8 UNID.	PCT	45			
95	Fralda descartevel gereatrica g c/8 UNID.	PCT	45			
96	Fralda descartevel gereatrica m c/8 UNID.	PCT	37			
97	Fralda descartevel gereatrica xg c/7 UNID.	PCT	37			
98	Fralda descartevel inf tam m c/9 UNID.	PCT	45			
99	Fralda kisser master M c/8 UNID. 40 kg a 70 kg adulto	PCT	20			
100	Gases tipo queijo 100% algodão 13 fios por cm² rolos com 91cm por 91metros	ROLO	500			
101	Gazes compressa p/ cirurgia (campo operatório) 100% algodão 45cm por 50cm PCT com 50 compressa	PCT	100			
102	Gazes em compressa 13 fios por cm² 7,5cm x 7,5 cm PCT c/ 500 UNID.	PCT	750			
103	Gazes em compressa 9 fios por cm² 7,5cm x 7,5 cm PCT c/ 500 UNID.	PCT	1500			
104	Gelfoam 80x125x10mm	UNID.	3			
105	Hemospon esponja c/10 UNID.	CX	3			
106	Glicosímetro,micro amostra de sangue – apenas 0.9 microlítro, resultado rápido - 5 segUNID. os 500 memórias, aviso de hipoglicemia, marcações	UNID.	9			
107	Glutaraldeido 2% galão de 5 litros + líquido ativador (glutacin 28)	UNID.	15			
108	Glutaraldeido 2% pronto frasco com 1000ml (glutaron 2%)	UNID.	30			
109	Gorros sanfonado , branco ,descartável de polipropileno	UNID.	7500			
110	Kit pccu P desc.	UNID.	500			
111	Kit pccu M desc.	UNID.	500			
112	Kit pccu G desc.	UNID.	500			
113	Lâmina de bisturi nº 15, descar. aço inox, estéril	UNID.	1500			
114	Lâminas de bisturi nº 22	UNID.	1500			
115	Lâminas de bisturi nº 23	UNID.	1500			
116	Lâminas de bisturi nº 24	UNID.	1500			
117	Lanceta produto Pefurante agulha de aço inox desc,	UNID.	37500			
118	Lençol descartavel maca hospilar 70 x 50 c/ elastico	RL	350			
119	Lençol descartavel maca hospilar 90x 220 c/ elastico	RL	350			
120	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 6,5 desc.	PAR	750			
121	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 7 desc.	PAR	2000			
122	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 7,5 desc.	PAR	2000			
123	Luva cirúrgica estéril embalgem com 1 par nº 8 desc.	PAR	1250			
124	Luvas latex de procedimento Tamanho G CX 100 UNID.	CX	500			
125	Luvas latex de procedimento Tamanho m CX 100 UNID.	CX	500			
126	Luvas latex de procedimento Tamanho p CX com 100 UNID. .	CX	500			
127	Luvas latex de procedimento Tamanho pp CX 100 UNID.	CX	500			
128	Malha tubular ortopedica 15cm x15 mt	UNID.	150			
129	Manta termica 2.10 x 1.40 cm	UNID.	9			
130	Máscara descartável c/ elástico, branca,tripla,atóxica,hipoalergênica,não esteril. CX c/ 50UNID.	CX	625			
131	Mascara p/inalação adulto	UNID.	25			
132	Mascara p/inalação infantil	UNID.	25			
133	Multi-via c/ duas vias c/ clamp,tubo flexivél 18 cm, c/ conector luer	UNID.	7500			

	slip					
134	Oximetro de pulso led (dedo)	UNID.	12			
135	Papel grau cirugico 120 cm x 100 m.	UNID.	1			
136	Papel grau cirurgico 150mm x 100mt	UNID.	12			
137	Papel grau cirurgico 200mm x 100mt	UNID.	12			
138	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m.	UNID.	12			
139	Papel grau cirurgico 300mm x 100mt	UNID.	12			
140	Papel grau cirurgico 400mm x 100mt	UNID.	12			
141	Papel para eletrocardiograma 216x30.	UNID.	3			
142	Papel toalha c/1000 UNID.	PCT	200			
143	Pinça anatômica (dente de rato)14cm	UNID.	1			
144	Pinça anatômica (dissecção) 14 cm	UNID.	3			
145	Pinça kelly reta 14 cm	UNID.	3			
146	Porta agulhas	UNID.	1			
147	Pro pés, branco,descartável de polipropileno pct c/ 100 UNID.	PCT	100			
148	Riodeino degermante 1000 ml	UNID.	70			
149	Riodeino topico 1000 ml	UNID.	70			
150	Saco p/ lixo infectante 62cm x 80cm cor branco 50lt C/100	PCT	6			
151	Saco p/ lixo infectante 100lt C/100	PCT	5			
152	Saco p/ lixo infectante 30lt C/100	PCT	7			
153	Saco p/ lixo infectante 200lt C/100	PCT	5			
154	Saco p/ lixo infectante 50lt C/100	PCT	6			
155	Saco p/ lixo infectante 60lt C/100	PCT	5			
156	Saco p/lixo infectante 15 lt C/100	PCT	7			
157	Scalp nº 19 g,esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	4000			
158	Scalp nº 21g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	4000			
159	Scalp nº 23g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	5500			
160	Scalp nº 25g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	5500			
161	Scalp nº 27g esteril, atóxico,apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID.	4500			
162	Seringa 10ml com agulha	UNID.	46250			
163	Seringa 10ml sem agulha	UNID.	46250			
164	Seringa 1ml sem agulha	UNID.	41250			
165	Seringa 20ml com agulha	UNID.	41250			
166	Seringa 20ml sem agulha	UNID.	40000			
167	Seringa 3ml com agulha	UNID.	46250			
168	Seringa 3ml sem agulha	UNID.	40000			
169	Seringa 5ml com agulha	UNID.	46250			
170	Seringa 5ml sem agulha	UNID.	30000			
171	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID.	43750			
172	Sonar ,peso: 1400g.dimensões: 10 x 18 x 26cm.alimentação 110 x 220v.suporte para fixação do transdutor. display numérico com escala de 50 a 220 bpm (batimentos por minutos	UNID.	1			
173	Sonda de aspiração nº 12 desc.	UNID.	500			
174	Sonda de aspiração nº 14 desc.	UNID.	500			
175	Sonda de aspiração nº 16 desc.	UNID.	500			
176	Sonda de aspiração nº 6 desc.	UNID.	1000			
177	Sonda de aspiração nº 8 desc.	UNID.	1000			
178	Sonda de foley nº 10 desc.	UNID.	500			
179	Sonda de foley nº 12 desc.	UNID.	500			
180	Sonda de foley nº 14 desc.	UNID.	750			
181	Sonda de foley nº 16 desc.	UNID.	750			
182	Sonda de foley nº 18 desc.	UNID.	500			
183	Sonda endotraqueal 8.0 com balão.desc.	UNID.	375			
184	Sonda endotraqueal nº 2,5 desc.	UNID.	750			
185	Sonda endotraqueal nº 3,5 desc.	UNID.	750			
186	Sonda endotraqueal nº 4,5 desc.	UNID.	750			
187	Sonda endotraqueal nº 7,5 desc.	UNID.	750			
188	Sonda endotraqueal nº 8,5 desc.	UNID.	750			
189	Sonda enteral c/ fio guia desc.	UNID.	750			
190	Sonda nasogástrica nº 16 longa. desc.	UNID.	750			
191	Sonda nasogástrica nº 18 longa desc.	UNID.	750			
192	Sonda nasogástrica nº 20 desc.	UNID.	750			
193	Sonda nasogástrica nº 20 longa. Desc.	UNID.	750			
194	Sonda nasogástricas nº 10 desc.	UNID.	750			
195	Sonda nasogástricas nº 12 desc.	UNID.	750			
196	Sonda nasogástricas nº 14 desc.	UNID.	750			
197	Sonda nasogástricas nº 16 desc.	UNID.	750			
198	Sonda nasogástricas nº 18 desc.	UNID.	750			

199	Sonda uretral de alivio nº 10 desc.	UNID.	3000			
200	Sonda uretral de alivio nº 12 desc.	UNID.	3000			
201	Sonda uretral de alivio nº 14 desc.	UNID.	3000			
202	Sonda uretral de alivio nº 16 des.	UNID.	2500			
203	Sonda uretral de alivio nº 18 desc.	UNID.	3000			
204	Sonda uretral de alivio nº 20 desc.	UNID.	3000			
205	Termômetro digital	UNID.	37			
206	Termomêtro digital p/geladeira,medida produto 60x39x16mm, comp do cabo 50cm, faixa de medição 50ºc a + 70ºc,	UNID.	6			
207	Tesoura mayo (cirúrgica) n. 15	UNID.	1			
208	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID.	45000			
209	Touca descartavel c/100 c/ elastico	UNID.	100			
TOTAL						**-**
LOTE 07 - FARMACIA HOSPITALAR - (INJETAVEIS) - (EXCLUISIVO ME, EPP E MEI)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	Acido tranexâmico 50mg/ml (transamim) ampola de 5ml	UNID.	2125			
2	Aciclovir 250 mg poliof iv inj	UNID.	30			
3	Acido ascórbico 100mg/ml (vitamina c), ampola de 5ml	UNID.	9000			
4	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID.	7500			
5	Água para injeção de 500ml	UNID.	212			
6	Albumina humana inj 20 % 50ml	UNID.	1			
7	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNID.	875			
8	Amoxicilina +clavulanato pot.1,2g inj c/10	CX	3			
9	Adenosina 3mg/2ml injetavel c/5 UNID.	CX	1			
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	2150			
11	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	1000			
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para suspensão injetável	UNID.	750			
13	Bromoprida 10mg/ml inj	UNID.	3000			
14	Bupivacaina,cloridrato -neocaina- pesada 0,5%/ml, frasco-ampola de 4ml	UNID.	500			
15	Cefalotina 1 mg inj soluçao injetavel frasco	UNID.	3750			
16	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco-ampola +diluiente endovenosa	UNID.	3750			
17	Ceftriaxona dis hem 1g + diluente 3,5ml IM	FRC	50			
18	Cefuroxima 750mg inj, c/25 UNID.	CX	1			
19	Cetoprofeno 100mg/iv inj	UNID.	4000			
20	Cetoprofeno 100mg/im inj	UNID.	4000			
21	Cimeditina inj 150 mg 2ml	UNID.	1500			
22	Ciprofloxacina 2mg/ml 100mg injétavel	UNID.	215			
23	Ciprofloxacina 2mg/ml 200mg injétavel	UNID.	215			
24	Clindamicina 150mg/ml ampola com 2ml	UNID.	300			
25	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID.	2000			
26	Cloridrato epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola com 1ml (adrenalina)	UNID.	500			
27	Xylestesin lidocaina 20mg/g gel 30gr	UNID.	450			
28	Cloritrato de lidocaina 20 % s/vaso 20 ml	UNID.	1000			
29	Complexo b, ampola de 2ml	UNID.	6000			
30	Daptomicina 500 mg inj c/10	CX	1			
31	Deslanosideo 0,2mg/ml	UNID.	200			
32	Dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	UNID.	6000			
33	Dexametasona 2 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	UNID.	4500			
34	Diclofenaco sódico 25mg/3ml ampola de 3ml	UNID.	6000			
35	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID.	9000			
36	Dramin b6 dl inj ampola 10ml	UNID.	750			
37	Epinefrina 1mg (hyfren)	UNID.	750			
38	Enoxaparina 40 mg	UNID.	200			
39	Enoxaparina 80 mg	UNID.	200			
40	Enoxaparina 60 mg	UNID.	200			
41	Enoxaparina 20 mg	UNID.	200			
42	Escopalamina butilbrometo (buscopan simples) 20mg/ml, ampolas de 1ml (hioscina simples)	UNID.	3000			
43	Escopalamina,butilbrometo+dipirona sódica 4mg+500mg/ml (hioscina composto), ampolas de 5ml	UNID.	2150			
44	Etilefrina cloridrato -efortil - 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNID.	200			
45	Fluconazol inj 2mg de 100 ml	UNID.	30			
46	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID.	2000			
47	Gentamicina 120 mg	UNID.	1000			
48	Gentamicina 40 mg injetavel	UNID.	1250			

49	Gentamicina 60 mg injetavel	UNID.	1250			
50	Gentamicina 80 mg injetavel	UNID.	1250			
51	Glicose 25%10 ml	UNID.	1500			
52	Glicose 50%10 ml	UNID.	1500			
53	Heparina 5000 ui/0 frasco ampola de 5ml (hemofol)	UNID.	150			
54	Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola	UNID.	2150			
55	Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola .	UNID.	2150			
56	Insulina novolin 100ui/ml N10ml	UNID.	9			
57	Insulina novolin 100ui/ml R. 10ml	UNID.	9			
58	Meropenem 500 mg inj	UNID.	212			
59	Metilprednisonlona 500mg injc/1 + diluente (unimedrol)	UNID.	55			
60	Metoclopramida 10 mg /2ml injetavel	UNID.	1125			
61	Metronidazol 5% inj. frasco de 100ml	UNID.	1700			
62	Neostguimina inj 0,5mg/1ml	UNID.	150			
63	Omeprazol 40mg iv injetavel +diluente de 10ml	UNID.	2150			
64	Ondansetrona, cloridrato 8mg/ 4ml ampola	UNID.	3000			
65	Oxacilina sódica 500 mg /3ml frasco- ampola + diluente	UNID.	2125			
66	Oxitocina 5ui/ml (ocitocina 5ui/ml), ampola 1ml.	UNID.	750			
67	Piperacilina sodica+ tazobactam sodico 4g+ 0, 5 mg (piperacilina+ tozobactam) c/10	CX	3			
68	Sacarato de oxido ferrico inj c/50	CX	1			
69	Soro fisiologico 0,9 % de 100 ml	UNID.	4000			
70	Soro fisiologico 0,9% de 250ml	UNID.	4000			
71	Soro fisiologico 0,9% de 500ml	UNID.	2500			
72	Soro glicofisiologico 500 ml	UNID.	2000			
73	Soro glicosado 250 ml	UNID.	1500			
74	Soro glicosado 500 ml	UNID.	2375			
75	Soro riger com lactado 500 ml	UNID.	3000			
76	Soro riger simples 500 ml	UNID.	3000			
77	Sulfato atropina inj 0,50 inj	UNID.	1000			
78	Sulfato de atropina inj 0,25 inj	UNID.	1000			
79	Tenoxicam inj. 20mg/ml	UNID.	4000			
80	Tenoxicam inj. 40mg/ml	UNID.	4000			
81	Vancomicina inj 500 mg	UNID.	300			
82	Vasopressina inj,20u/ml 10ml	UNID.	6			
TOTAL						**-**

LOTE 08 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - (EXCLUISIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Agulha gengival esterilizada, curta, 25mm, calibre 30G	CX	15			
2	Agulha gengival esterilizada, extra curta, 15mm, calibre 30G	CX	15			
3	Alça labial para localizador apical endodontico	UNID.	5			
4	Álcool 70% embalagem de 1 litro	UNID.	75			
5	Alginato para impressão odontológicas tipo II, cromático	PCT	15			
6	Anestesico Articaine 4% Com Vaso Constritor Epinefrina 1:100.000	CX	10			
7	Anestésico injetável local lidocaina 2% com vaso-constritor Epinefrina 1:100.000	CX	10			
8	Anestésico local injetável com vasoconstrictor - Prilocaína 3% com Felipressina	CX	10			
9	Anestésico loco regional injetável - lidocaína a 2% sem vaso constritor	CX	10			
10	Anestesico Mepivacaina 3% S/ Vaso CX com 50 Tubetes 1,8ml	CX	10			
11	Anestesico Mepivacaina com Vasocontritor 2% C/50 Tubetes de 1,8ml	CX	10			
12	Anestésico tópico com 20% de benzocaína pote sabor variado, 30g	UNID.	10			
13	Anti-séptico bucal - digluconato de clorexidina 0,12%, frasco 1L	FRC	12			
14	Aplicador de adesivo, tipo microbrush, fino e regular, com 100 UNID.	PCT	12			
15	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável	UNID.	2			
16	Babador odontológico impermeável 33 x 47 cm, PCT com 100 UNID. s	PCT	12			
17	Barreira gengival fotopolimerizável	UNID.	5			
18	Cimento Endodôntico Para Obturações De Canais, Radiculares	KIT	2			
19	Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio Fotopolimerizável	UNID.	2			
20	Cimento provisório para vedação de cavidades, 25g	UNID.	12			
21	Cimento resinoso dual para cimentação de pinos intrarradiculares	UNID.	5			
22	Compressa De Gazes Fios 7X5,7X5 PCTs Com 500 UNID. s	PCT	25			
23	Condensador Mcspadden, instrumento endodôntico acionado a motor	UNID.	5			
24	Condicionador ácido fosfórico em gel a 37%, PCT com 3 seringas de 3g	PCT	25			

25	Cone de borracha CA para profilaxia profilassi, 20 UNID. s	PCT	5			
26	Cone De Guta Percha Principal Nº 15-40	UNID.	20			
27	Cone De Guta Percha Principal Nº 45-80	UNID.	20			
28	Cunhas anatômicas de madeira sortidas, com 100 UNID. s	UNID.	5			
29	EDTA líquido, frasco com 20ml	UNID.	15			
30	Escova de Robson, para contra-ângulo	UNID.	50			
31	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina), CX c/ 10 UNID.	UNID.	5			
32	Eucaliptol, frasco com 10 ml	UNID.	2			
33	Evidenciador de biofilme bacteriano, frasco com 10 ml	UNID.	12			
34	Filme Radiográfico Oclusal 57mm x 76mm, c/25 UNID. s	CX	2			
35	Fio de sutura mononylon 3.0, CX com 24 UNID. s	CX	6			
36	Fio de sutura mononylon 4.0, CX com 24 UNID. s	CX	6			
37	Fio dental de 500m, cor branca, sabor menta	UNID.	6			
38	Fio Retrator Nº 0 Fino 250Cm	UNID.	5			
39	Fio Retrator Nº 00 Fino 250Cm	UNID.	5			
40	Fio Retrator Nº 000 Fino 250Cm	UNID.	5			
41	Fita matriz de aço 5 mm, com 5m e espessura de 0,07 mm	UNID.	50			
42	Fluoreto de sódio em gel 1,23% fluorfosfato acidulado, frasco 200ml	UNID.	25			
43	Fluoreto de sódio em gel 2% neutro, frasco de 200ml	UNID.	25			
44	Formocresol, frasco com 10 ml	UNID.	12			
45	Forrador de cavidades à base de hidróxido de cálcio pasta 13g + 11g catalisador	UNID.	7			
46	Gaze hidrófila 9 fios 7x5,7x5 com 500 UNID.	PCT	20			
47	Glutaraldeído a 2% pronto para uso (1 litro)	UNID.	12			
48	Gorro descartável PCT com 100	PCT	25			
49	Guta Percha Acessória Microtipped com 80 cones	UNID.	5			
50	Guta Percha Acessoria R7,R8,RS com 120	UNID.	5			
51	Hidróxido de cálcio PA, pote com 10 g	UNID.	10			
52	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A1	KIT	5			
53	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A2	UNID.	5			
54	Ionômero de vidro R, kit com Pó (10g) e líquido (8ml), Cor A3	KIT	5			
55	Kit Oxido de Zinco 50g e Eugenol 20ml	KIT	5			
56	Kit restaurador provisório com 15 ml de líquido + 38g de pó	UNID.	5			
57	Lençol de borracha para isolamento absoluto, CX com 26 UNID. s	CX	5			
58	Limas FlexoFile 2ª série com 25mm	KIT	7			
59	Limas FlexoFile 2ª série com 31mm	KIT	5			
60	Limas FlexoFile com 25mm, 6 UNID. s, nº 15, 20, 25	KIT	5			
61	Limas FlexoFile com 31 mm, 6 UNID. s, nº 15, 20, 25	KIT	1			
62	Limas Rotatórias canais curvos 25.06 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	1			
63	Limas Rotatórias canais curvos 25.08 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	1			
64	Limas Rotatórias canais curvos 40.01 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	1			
65	Limas Rotatórias canais curvos 45.01 25mm c/ 6 UNID. s	KIT	1			
66	Limas tipo K 1ª série com 25mm, 6 UNID. s	KIT	5			
67	Limas tipo K 1ª série com 31 mm, 6 UNID. s	KIT	5			
68	Luva de procedimento tamanho G	CX	5			
69	Luva de procedimento tamanho M	CX	5			
70	Luva de procedimento tamanho P	CX	5			
71	Luva de procedimento tamanho PP	CX	5			
72	Mandril CA pop-on para contra-ângulo, aço inox, 25 mm	UNID.	7			
73	Óculos de proteção antirrisco, policarbonato	UNID.	5			
74	Óleo lubrificante para instrumentos unispray alta e baixa rotação	UNID.	5			
75	Papel Carbono para articulação, PCT c/ 12 folhas	UNID.	25			
76	Papel grau cirúrgico 10cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	2			
77	Papel grau cirúrgico 12cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	2			
78	Papel grau cirúrgico 15cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	2			
79	Papel grau cirúrgico 20cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	2			
80	Papel grau cirúrgico 40cm X 100M bilaminado para esterilização	UNID.	2			
81	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml	UNID.	2			
82	Pasta profilática com flúor, sem óleo, 90g	UNID.	37			
83	Pedra Pomes, extra fina, 100g	UNID.	25			
84	Pino translúcido intra-radicular cônico em fibra de vidro, Nº 0,5, 1, 2	UNID.	5			
85	Placa de vidro retangular lisa 08 cm x 14cm, espessura 0,6 cm	UNID.	7			
86	Ponta de Papel Absorvente Cellpack 100% papel, Estéril, CX c/ 200 UNID.	CX	5			
87	Ponta De Papel Absorvente Esteril De 45-80	CX	5			
88	Ponta De Papel Absorvente Esterilizada 15-40	CX	5			
89	Ponta de ultrassom odontológico compatível com aparelho MICRODONT	UNID.	5			
90	Pote dappen autoclavável, resistente, cores sortidas	UNID.	20			
91	Régua calibradora endodôntica, plástica, esterelizável	UNID.	2			

92	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A1, 2g	UNID.	5			
93	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A2, 2g	UNID.	5			
94	Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas tipo flow, Cor A3, 2g	UNID.	5			
95	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A2E, 4g	UNID.	2			
96	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A2B, 4g	UNID.	2			
97	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor B1B, 4g	UNID.	2			
98	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor B2B, 4g	UNID.	2			
99	Resina composta fotopolimerizável, nano-hibrida com Zirconia, Cor A3E, 4g	UNID.	2			
100	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A3,5, 4g	UNID.	2			
101	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Dentina cor A2, 4g	UNID.	2			
102	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Dentina cor A3, 4g	UNID.	2			
103	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor B1, 4g	UNID.	2			
104	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A4, 4g	UNID.	2			
105	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A2, 4g	UNID.	2			
106	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A1, 4g	UNID.	2			
107	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, Zirconia/Silica, Esmalte cor A3, 4g	UNID.	2			
108	Revelador para filme radiográfico, frasco com 475 ml	UNID.	2			
109	Rolinhos de algodão nº2	PCT	87			
110	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras	UNID.	25			
111	Sistema adesivo a base de solvente e água, frasco laranja, fotopolimerizável, 6g	UNID.	5			
112	Solução antisséptica Peróxido de Hidrogênio – 1L	UNID.	10			
113	Solução Cariostática de diamino fluoreto de prata a 12%, frasco 10ml	UNID.	7			
114	Solução concentrada enzimática para limpeza de cuspideiras, frasco 1L	UNID.	12			
115	Solução hemostática hemopare, frasco com 10ml	UNID.	10			
116	Sugador cirúrgico estéril descartável, CX com 40 UNID. s	PCT	10			
117	Sugador de saliva descartável, PCT com 40 UNID. s	PCT	10			
118	Sugador endodontico, descartável, pct com 20 UNID. s	PCT	25			
119	Taça de borracha para profilaxia CA branca	UNID.	25			
120	Tiras de Lixa de Aço Galvanizado OXISTRIPE, embalagem com 10 UNID.	EMB.	25			
121	Tiras de Poliéster transparente 10 mm x 120 mm x 0,5 mm, envelope com 50 tiras	EMB.	50			
TOTAL						**-**
TOTAL GERAL						**-**

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha básica, visto que prevalecerão estas.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

d) Dados completos da empresa;

d) Dados completos do representante legal da empresa;

d) Dados bancários da empresa.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)** ;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)** , nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)** , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____ a Senhora, _____, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº _____ e do CPF Nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP), para Registro De Preços nº ___/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos ___/___/2026, **Processo Administrativo Nº 001.063/2026-SEMUS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP),** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA,** especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo *do edital* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026-SEMUS (SRP)*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL

DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Além do gerenciador, não existem outros participantes do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	SEMUS

A listagem do cadastro de reserva, caso exista, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços* na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL da* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026 (SRP)***.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

_____
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

_____
Representante(S) Legal(is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.063/2026-SEMUS

ANEXO

MINUTA - CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário:**

DADOS DOS FORNECEDORES

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram **sua proposta original:**

DADOS DOS FORNECEDORES

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

_____
Representante Legal Do Órgão Gerenciador